

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E
CAMPUS VERANÓPOLIS.
PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Data de Abertura: 28/07/2016 às 8h30min (Horário de Brasília)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158141
Fone: (54) 3449-3341 - E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 37/2016 para Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de vigilância e segurança armada, para o IFRS – Reitoria, Campus Caxias do Sul e Campus Veranópolis, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@ifrs.edu.br, ou fone (54) 3449-3341, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* www.comprasgovernamentais.gov.br

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016 - SRP**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail _____

_____, _____ de _____ de 2016.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E
CAMPUS VERANÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria N° 1164 de 09 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, **na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520/02; da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Complementar n° 147/14, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 8538/15, do Decreto n° 7.892/13, do Decreto 3.722/01, do Decreto 2.271/97, do Decreto 7.746/12, da IN SLTI/MPOG n° 02/08; da IN SLTI/MPOG n° 02/10, da IN SLTI/MPOG n° 01/10, IN SLTI/MPOG n° 03/2011, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 28/07/2016

Horário de Brasília: 8h30min

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG 158141

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Armada, para o IFRS – Reitoria, Campus Caxias do Sul e Campus Veranópolis, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. A licitação será composta por 2 (dois) grupos, com 2 itens cada e 1 (um) item não agrupado, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I. É facultando ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse; e no caso dos grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Compras Governamentais, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

- 1.5. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.6. Anexo I: Termo de Referência - descrição dos serviços, horário de prestação de serviço, jornada de trabalho dos empregados, preços estimados máximos;
- 1.7. Anexo II: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços com valores de referência - preenchida pela Administração;
- 1.8. Anexo III: Modelo de planilha de custos e formação de preços – em branco, para preenchimento;
- 1.9. Anexo IV: Modelo de atestado de vistoria;
- 1.10. Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- 1.11. Anexo VI: Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- 1.12. Anexo VII: Modelo de declaração de contratos firmados com a Iniciativa privada e a Administração Pública;
- 1.13. Anexo VIII: Modelo de proposta comercial;
- 1.14. Anexo IX: Minuta da ata de registro de preços;
- 1.15. Anexo X: Minuta de contrato;
- 1.16. Anexo XI: Modelo de autorização para retenção na fatura de pagamento direto dos salários;
- 1.17. Anexo XII: Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- 1.18. Anexo XIII: Modelo carta preposto;
- 1.19. Anexo XIV: Relação de empregados;
- 1.20. Anexo XV: Ficha de controle de entrega de EPI's;
- 1.21. Anexo XVI: Controle mensal de funcionários terceirizado;

2. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria; Código UASG: 158141.
- 2.2. UASG PARTICIPANTE:
 - 2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Caxias do Sul; Código UASG: 158328.
 - 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Veranópolis; Código UASG: 158141 (mesma UASG da Reitoria por tratar-se de campus em implantação)

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SRP

- 3.1. O IFRS pretende contratar os serviços de vigilância e segurança armada para a Reitoria e os campi Caxias do Sul e Veranópolis. Como são diferentes unidades dentro de um mesmo órgão, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a aquisição do serviço para as unidades demandantes por meio de um único processo de licitação, o que torna o procedimento administrativo mais ágil e mais econômico para o órgão, pois são economizados recursos financeiros diminuindo o número de pregões. O inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 assim disciplina:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

3.2. A utilização do PE SRP para as contratações do IFRS vem ao encontro do modelo de gestão adotado nesta instituição, onde cada campus é uma unidade administrativa com UG própria, dotada de responsabilidade e autonomia financeira. Além disso, há delegação de poderes para os Diretores Gerais de cada campus contratar e gerenciar seus contratos.

3.3. A Procuradoria Jurídica do IFRS emitiu um parecer acerca da adoção do SRP para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, no qual expressa posição favorável a esta prática embasada no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013. Tal documento destaca ainda:

"A Câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral Federal, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído para uniformizar questões jurídicas afetas às licitações e contratos, exarou o PARECER nº 10/2013/CPL/DEPCONSU/PGF/AGU, cujos entendimentos INDICAM QUE A UTILIZAÇÃO DO SRP NO CASO DE SERVIÇO CONTÍNUO DEVE TER PROGRAMAÇÃO E DEFINIÇÃO PRÉVIA DE QUANTITATIVOS, OU SEJA: A DEMANDA DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PODERÁ SER FUTURA, INCERTA E FREQUENTE, MAS SIM CERTA, CONTÍNUA E IMEDIATA."

3.4. Os contratos decorrentes da Ata de SRP do presente pregão têm previsão de ser emitidos pela Administração em até 60 (sessenta) dias após a homologação do pregão.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO DA IRP

4.1. Conforme Decreto 7.892/2013, artigo 4º, § 1º: *"A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)"*

4.2. Justificamos o não compartilhamento deste processo em intenção de registro de preços (IRP) por se tratar de demandas específicas para os serviços de vigilância e segurança para a Reitoria, o campus Caxias do Sul e o campus Veranópolis. Seria inviável a participação de outros órgãos uma vez que o preço de referência dos itens foi determinado por Planilhas de Custos e Formação de Preços exclusivas de cada campus e da Reitoria. Da mesma forma, cada grupo da licitação foi elaborado com itens e quantitativos específicos para o atendimento às necessidades do IFRS, com descritivos dos serviços que atendem de forma pontual a Reitoria e os campi Caxias do Sul e Veranópolis.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.2. Serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata.

5.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

5.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

5.6.1. Ainda que a vigência da Ata de Registro de Preços respeite o prazo acima, na presente licitação, como existe demanda certa e imediata, os contratos decorrentes desta, têm previsão de ser emitidos pela Administração no prazo estabelecido no item 3.4.

5.7. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por se tratar de demandas específicas do IFRS para a Reitoria e os campi Caxias do Sul e Veranópolis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar (LC) nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro e que declararem em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

7.2.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

7.3. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

7.4. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica:

7.4.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus Anexos.

7.4.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.5. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica.

7.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.4.6.1. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.5. Considerando-se que a **contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário, IN SLTI n.º 02/2008).

7.5.1. A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional **caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de vigilância, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional**, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.2. Caso **a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 7.5.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão n.º 797/2011 - Plenário.

7.5.3. Na hipótese aventada no subitem 7.5.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário).

7.5.4. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio IFRS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5.5. Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.5.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5º - C, do art. 18. da LC n.º 123/2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.

7.6. **Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:** a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS; b) tenham

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que aplicou a sanção; c) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; d) se apresente constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.7. Também não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, cuja cópia encontra-se disponível nesta repartição. O enquadramento dá-se na alínea c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria. O Termo acima referido, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1.815/2003 – Plenário, publicado na Seção 1 do DOU, edição de 09/12/2003, ratificado pelo Acórdão TCU nº 724/2006 – Plenário, vedam a contratação de trabalhador, pela União, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer também relativa pessoalidade (não devem os trabalhadores ser substituídos todos os dias, pois tornaria impraticável a execução dos serviços, em razão de necessidade de conhecimento, por exemplo, da sistemática de prestação do serviço) e habitualidade (cumprimento do horário da repartição, de segunda a sexta-feira), o que caracteriza a relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

7.7.1. A vedação de participação de sociedades cooperativas em licitações, cujos objetos se enquadrem nos serviços elencados na Cláusula Primeira do Termo suprarreferido, foi confirmada no âmbito do Ministério da Fazenda pelo Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN nº 1.151/2014.

7.7.2. A vedação de participação de sociedades cooperativas em licitações também foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Suspensão de Segurança nº 1.352 – RS (2004/0063555-1), publicada no Diário da Justiça de 08/06/2004, Seção 1, página 86, onde o Presidente do STJ defere o pedido de suspensão de liminar que mantinha determinada cooperativa em certame licitatório, sendo que a Decisão menciona o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União e o Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1.815/2003 – Plenário, relatando que o TCU, no Acórdão antes referido, “já se pronunciou quanto à necessidade de todas as entidades da Administração Federal observarem a referida conciliação judicial”. Essa decisão foi confirmada por unanimidade no Agravo Regimental na Suspensão de Segurança nº 1.352, onde do voto do Ministro Relator reproduzimos o seguinte trecho: “Desta forma, ao firmar compromisso de não contratar mão de obra através de cooperativas, o Advogado-Geral da União externou orientação a ser observada por toda a administração pública federal”.

7.7.3. No mesmo sentido outros Acórdãos do STJ: AgRg no REsp nº 960.503; REsp nº 1.141.763; REsp 1031610/RS e AgRg no REsp 947300/RS.

7.7.4. O Tribunal de Contas da União – TCU, ao consolidar seu entendimento sobre o assunto emitiu, em julho de 2012, a Súmula nº 281, abaixo transcrita:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

7.7.5. A IN SLTI/MPOG nº 2/08 que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, continuados ou não, no âmbito do Governo Federal, em seu art. 4º, inciso I, em reforço ao todo acima exposto, dispõe:

7.7.5.1. Art. 4º A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I – a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

7.7.6. A Lei nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, criou duas regras, uma permitindo a participação de cooperativas em licitações e outra vedando, sendo que o caso concreto se enquadra na vedação conforme previsto no art. 5º transcrito abaixo:

7.7.6.1. Art. 5º - A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

7.7.7. Fica claro que as atividades previstas na descrição das atividades demandam a existência de vínculos de emprego/subordinação/hierarquia dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, bem como exigem os elementos de habitualidade (cumprimento de jornada) e pessoalidade, como determinado no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU de nº 2.221/2013, do Plenário, ou seja, posterior a edição da Lei 12.690/2012.

7.7.8. Registre-se que as licitações recentes do Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br), posteriores, portanto, à Lei nº 12.690/2012, mantêm a vedação da participação de cooperativas de trabalho.

7.7.9. Conforme consta no Anexo I deste Edital, há exigência de cumprimento de horário, bem como de certa pessoalidade, pois que não há como haver a substituição, todos os dias, do cooperado, pois que a atividade demandará conhecimento das atividades IFRS e das atividades a serem desenvolvidas, o que somente ocorrerá após algum tempo na atividade, bem como a sua permanência no posto de trabalho. Uma elevada rotatividade seria altamente prejudicial ao desenvolvimento das atividades.

7.7.10. Não existe, no caso concreto, a menor possibilidade de realização das atividades com autonomia pelo cooperado. A participação de cooperativas de trabalho em licitações somente é permitida quando as atividades licitadas puderem ser desempenhadas de forma coletiva pelos seus associados, com absoluta autonomia, o que, claramente, não é o caso concreto, restando prejudicada, portanto, por seu intermédio, a contratação de serviços a serem prestados mediante a cessão de mão de obra subordinada.

7.7.11. Em face do exposto, constata-se que a Lei nº 12.690/2012 não se contrapõe ao disposto no Termo de Conciliação Judicial e na Súmula nº 281 do TCU. Ao contrário, referido ato legal vem corroborar com a recomendação já realizada no sentido de que seja previsto, expressamente, nos editais, vedação quanto à participação de cooperativas em certames cujo objeto envolva atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais alocados para a execução do objeto com a pessoa jurídica a ser contratada (cooperativa), e ainda que necessitem dos elementos da habitualidade e pessoalidade, a exemplo do rol constante da Cláusula Primeira do referido termo, já que neles há a presunção de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e cooperativa.

7.8. **Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação**, além dos elencados no item anterior: empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no IFRS.

7.9. Poderá participar do certame a empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar

redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2.1. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

8.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasgovernamentais.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

8.5. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Compras Governamentais.

8.6. O *login* e a senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

8.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório, nº 348 - Bairro Centro – Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-086.

- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. As impugnações quando não acolhidas e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@ifrs.edu.br.
- 9.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 9.9. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro também serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DA VISTORIA FACULTATIVA

10.1. A vistoria é facultativa. As licitantes interessadas na licitação e que desejam proceder com a visita técnica **poderão** agendar uma visita “*in loco*” para inspecionar o local de modo a obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

10.2. As licitantes que optarem por realizar a visita deverão observar os subitens a seguir.

10.2.1. A vistoria deverá ser marcada através de contato com a administração e com servidor responsável conforme quadro abaixo:

Campus / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
IFRS – REITORIA CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 Bairro Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-086	Marcio Cristiano dos Santos Email: marcio.santos@ifrs.edu.br Telefone: (51)3449-3364
IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro N. Sra. de Fátima, Caxias do Sul/RS. CEP: 95043-700	Flávio Renato Hoeveler Email: contratos@caxias.ifrs.edu.br Telefone: (54)3204-2104
IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS CNPJ: 10.637.926/0001-46 (CNPJ DA REITORIA)	BR 470, Km 172 – 6500 Bairro Sapopema, Veranópolis/RS. CEP: 95330-000	Erik Schüler Email: direção@veranopolis.ifrs.edu.br Telefone: (54)9194-1395

10.2.2. O prazo para fazer a vistoria será de até 24 horas antes da abertura do certame licitatório.

10.2.3. Não haverá vistoria no dia da licitação.

10.2.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa, ou por representante delegado devidamente identificado por procuração, assinada pelo representante legal da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

10.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

10.2.6.A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do IFRS do campus informado no quadro acima.

10.2.7. Atestado de Vistoria - Anexo IV - será emitido pelo Representante do IFRS – comprovando que a empresa efetuou vistoria do objeto licitado no respectivo local.

10.2.8. Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.3. Por se tratar de vistoria facultativa, é de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

11. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

11.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante.

11.1.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo contendo documentos de Aceitação.

11.1.2.1. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

11.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

11.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

11.6. Para formular sua proposta de preços, encaminhá-la exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ofertar lances na sessão do Pregão, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:

11.6.1. O **preço constante da Proposta de Preço** a ser enviada pelo sistema **será o preço global para a prestação dos serviços de vigilância para os postos de trabalho pelo período de 12 (doze) meses**, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

11.6.2. Preencher previamente as Planilhas de Custos e Formação de Preços com a discriminação dos custos com a mão de obra do serviço licitado, que somente deverão ser enviadas caso sua proposta ou lance seja classificado como o de menor preço, já adequadas a este valor.

11.6.2.1. As planilhas do Anexo II do Edital estão preenchidas pela Administração, conforme as estimativas de preço de referência e máximos admitidos para a contratação dos serviços, tomando-se por base uma empresa tributada pelo Real. As empresas com outro regime de tributação deverão adequar à planilha. Os arquivos das Planilhas de Custos preenchidas pela Administração estarão disponíveis (em formato.xls) no sítio do órgão (<http://dlc.ifrs.edu.br>) juntamente com o edital.

11.7. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação:

I - o valor mensal e o valor global da proposta, obtidos a partir da multiplicação do(s) preço(s) mensal (is) unitário(s) proposto(s) pelo quantitativo correspondente a 12 (doze) meses.

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme modelo Anexo III, especificando o percentual e valor quando solicitados.

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

IV - quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

V – a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

11.8. A proposta deverá ser enviada, em moeda corrente brasileira, com os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

11.9. As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas.

a) Para a análise das Planilhas Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submete-se.

b) Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informá-la em sua Planilha, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

- 11.9.1. Neste caso, deverá a licitante, mediante a apresentação de documentos hábeis, proceder à comprovação, na própria sessão do Pregão, do efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas.
- 11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas modificações, caso haja vedação legal para opção, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e à CSLL.
- 11.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 11.12. A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.
- 11.13. A planilha de custos e formação de preços, no momento da aceitação do lance vencedor, poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 11.16. A apresentação da proposta comercial implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços fielmente nos seus termos.
- 11.17. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.17.1. O disposto no item anterior deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 11.18. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 11.19. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do pregão.
- 11.20. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.21. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que no presente edital foram utilizadas as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 11.21.1. **Para os GRUPOS 1 e 2: Convenção coletiva de trabalho vigente do S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL, CNPJ n. 94.728.441/000158 e SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRE. DE SEG. VIGILANCIA, E DOS TRAB. EM SERV. DE SEG.VIG. ORG, CNPJ n. 92.861.384/000155; Número de registro no MTE: RS000667/2016.**

11.21.2. **Para o item 05: SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/000178 e SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/000165; Número de registro no MTE: RS000420/2016.**

11.22. Não poderá ser alterada a proposta apresentada, exceto o seu o valor, nos seguintes casos:

I - Durante a etapa de lances.

II - Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06.

III - Em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro após a etapa de lances.

11.23. Na preparação de sua proposta comercial, a licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

12.1. Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

12.1.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.4. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

12.5.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

12.5.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

12.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. Os lances deverão ser ofertados:

12.7.1. Para o grupo, nos grupos 1 e 2, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Estes devem respeitar o valor máximo estimado de cada item.

12.7.2. Para o item, no item 05, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, respeitando-se o valor máximo estimado do item.

- 12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.9. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 12.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 12.12.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 12.12.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.
- 12.13.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.13.2.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 12.13.3. Não havendo licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 11.13, será analisada a documentação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 12.13.4. O disposto no subitem 11.13 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.14. Após o encerramento da etapa de lances, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 12.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.18. Caso não sejam apresentados lances, será negociada a proposta de menor preço.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O julgamento obedecerá ao critério do menor preço global para o objeto da licitação (valor mensal x 12 meses), observadas as especificações técnicas, o quantitativo de postos e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

13.1.1. Considerar-se-á como preço global a prestação dos serviços de vigilância e segurança armada em todos os Postos de Trabalho das unidades administrativas do IFRS, conforme Termo de Referência, sendo o valor correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de contratação.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

13.2.1. Anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor.

13.2.2. **Convocará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor para enviar**, pelo sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que justificado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro, **arquivo composto dos documentos de aceitação, descritos no item 13.4 e seus subitens.**

13.3. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo do tipo “doc”, “xls”, “odt”, “ods” ou “pdf” e quando arquivos grandes ou mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados (pasta compactada .zip), pois o sistema permite apenas anexar **um único arquivo a cada convocação** do Pregoeiro.

13.3.1. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

13.4. Na fase de Aceitação, serão exigidos, impreterivelmente, os seguintes documentos:

13.4.1. **Planilha de Custos e Formação dos Preços**, que deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do Anexo III, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais (com seus respectivos percentuais e memórias de cálculo, desprotegidas para conferência); atualizadas de acordo com o último lance ofertado; a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO; o número de postos e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.4.1.1. Erros no preenchimento da Planilha (referentes a itens isolados desde que não contrariem instrumentos legais) não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13.4.2. **Carta proposta da licitante**, preferencialmente nos moldes do anexo VIII, constando:

- a) Apresentação da empresa (razão social, número de inscrição no CNPJ/MF), endereço, número de telefone e e-mail para contato;
- b) Nome do banco, código da agência e nº da conta corrente para efeito de pagamento;
- c) Nome, CPF e endereço residencial do responsável pela assinatura do contrato.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, e outros;
- e) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Preços unitários e totais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- f.1) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

13.4.3. **Documento comprobatório dos índices de RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção);

13.4.4. **Comprovação de convênio com o PAT** (Programa de Alimentação do Trabalhador) ou protocolo de encaminhamento;

13.5. Será desclassificada a proposta que:

13.5.1. Não contemple todos os serviços especificados no Termo de Referência;

13.5.2. Contenha vícios ou ilegalidades;

13.5.3. Não apresente proposta global para os 12 (doze) meses iniciais do contrato;

13.5.4. Apresente preço superior ao preço máximo admitido para a contratação, mesmo após negociação com o pregoeiro;

13.5.5. Não contemple os mesmos percentuais previstos no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 para fins de retenção da nota fiscal/fatura e depósito na conta vinculada específica;

13.5.6. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis e/ou não comprove sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

13.5.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

13.5.6.3. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, cabendo à Administração avaliar a pertinência das alegações.

13.5.6.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Planilha de Custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, exceto se houver justificativa razoável.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

13.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7. No julgamento e aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos para a fase de Aceitação, e sendo aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante.

14.2. **O Pregoeiro convocará a licitante cuja proposta foi aceita, para enviar**, pelo sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que justificado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro, **arquivo composto de documentos de habilitação, conforme disciplinado no item 14.7 e seus subitens.**

14.3. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo do tipo “doc”, “xls”, “odt”, “ods” ou “pdf” e quando arquivos grandes ou mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados (pasta compactada .zip), pois o sistema permite apenas anexar **um único arquivo a cada convocação** do Pregoeiro.

14.3.1. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

14.4. Será efetuada a verificação da situação jurídica, fiscal e, parcialmente, da econômico-financeira das licitantes, por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722/01, de 09/01/2011, e da IN SLTI/MPOG nº 2/10, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

14.5. No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

14.6. A licitante com a proposta aceita, que optar por NÃO utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e, parcialmente, da econômico-financeira, deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 14.7.1 e 14.7.2, bem como aqueles elencados nos subitens 14.7.4 a 14.7.11.

14.7. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

14.7.1. Regularidade jurídica

14.7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

14.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

14.7.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.2. **Regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nº 1.751/14, que será efetuada mediante a apresentação de:
 - a. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
 - b. A Certidão a que se refere o inciso acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7.3. Fica esclarecido que o não encaminhamento via meio eletrônico dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal (subitens 14.7.1 e 14.7.2) significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do SICAF.

14.7.4. **Qualificação econômico-financeira**

14.7.4.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “a”, do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.7.4.2. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), correspondente a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, em cumprimento ao disposto no inciso

XXIV, alínea “b”, do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

14.7.4.3. Comprovação de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “c”, do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.2 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

14.7.4.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo VII desse Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem acima, observados os seguintes requisitos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.3 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas;

14.7.4.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.4.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço.

14.7.4.7. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.7.4.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

14.7.4.9. Se a convocação da licitante pelo pregoeiro para apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis for efetivada após o último dia útil do mês de abril, esses documentos deverão ser pertinentes ao exercício social anterior àquele em que foi feita a referida convocação, em conformidade com o disposto no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, bem como com o Acórdão TCU nº 1.999/2014 e item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 119/2016, ambos do Plenário.

14.7.4.10. A justificativa para a escolha desses valores contábeis, prende-se às determinações estabelecidas nos artigos 43, inciso V, da IN SLTI/MPOG nº 2/2010, assim como no inciso XXIV do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08. Como a Administração pode, eventualmente, ser responsabilizada subsidiariamente pelo inadimplemento da contratada dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, quando o contrato envolver mão de obra com dedicação exclusiva, como é o caso em questão, entende-se de rigor a exigência de um mínimo de capacidade econômico-financeira da contratada.

14.7.4.11. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, da escolha dos valores contábeis adotados, não restringe o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

14.7.5. **Qualificação Técnica - Capacitação Técnico-Operacional**

14.7.5.1. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização, compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, em cumprimento ao disposto no inciso I do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.13 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário, conforme modelo do anexo V deste Edital.

14.7.5.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados, nas seguintes condições:

- I - O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação.
- II - O prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).
- III - Será aceito qualquer quantitativo de postos, desde que maior ou igual a 1 (um).

14.7.5.1.2. Considerar-se-á o atestado cujo objeto da licitação seja a execução de serviços de Vigilância e Segurança, com qualquer quantitativo de postos.

14.7.5.1.3. A apresentação de atestados referentes a diversos objetos prende-se a nova filosofia de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, adotada pelo Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário (itens III.b.2 e III.e do Relatório e 75 do Voto do Relator), em que se busca a contratação de empresas com capacidade de recrutar e gerir pessoas, já que, como regra, não são especializadas nos objetos das licitações em que participam. **Esta filosofia não se aplica a serviços especializados, tais como: manutenção predial, vigilância e segurança e limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais, como é o caso concreto desta licitação.**

14.7.5.1.4. A finalidade dessa exigência é a comprovação de experiência no mercado, por no mínimo 3 (três) anos, com qualquer quantitativo de postos de trabalho, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.7.5.2. Comprovação de que tenha executado prestação de serviços de vigilância e segurança armada com, no mínimo, 20 (vinte) Postos de Trabalho, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.12 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário, conforme modelo no Anexo V – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deste Edital.

14.7.5.2.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho será aceito o somatório de atestados, nas seguintes condições:

- I - Os atestados deverão contemplar contratos executados concomitantemente (ao mesmo tempo) em um período mínimo de 1 (um) ano, exceto se o contrato foi firmado para ser executado em prazo inferior.
- II - Os atestados deverão ser expedidos após a conclusão dos contratos ou pelo menos 1 (um) ano após o início de sua execução, exceto se firmados para serem executados em prazo inferior.

14.7.5.2.2. O período de tempo do(s) atestado(s) apresentado(s) não necessita estar obrigatoriamente compreendido nos períodos constantes dos atestados apresentados para comprovação de experiência no mercado de no mínimo 3 (três) anos.

- 14.7.5.2.3. A finalidade dessa exigência é a comprovação de capacidade em recrutar e gerir um quantitativo mínimo de mão de obra, no caso 20 (vinte) postos de trabalho, pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 14.7.5.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.
- 14.7.5.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme disposto no § 9º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.
- 14.7.5.2.6. A licitante deverá disponibilizar se e quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.7.5.3. Fica esclarecido que a ausência de registro, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: a) de que os serviços se referem a vigilância e segurança; b) da quantidade de Postos de Trabalho e; c) ao período da prestação dos serviços, implicará na Recusa do Atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.
- 14.7.5.3.1. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, Vigilância e Segurança Armada.
- 14.7.5.4. As exigências de capacidade técnico-operacional estão em conformidade com o disposto no art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.
- 14.7.5.5. Quanto à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência, nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação, de comprovação de capacidade técnica das interessadas em contratar com a Administração, sendo amplamente majoritária a concepção, segundo Marçal Justen Filho, de que a comprovação dessa qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil e do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.6. **Regularidade Trabalhista**: Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.7.7. **Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância** no âmbito do Rio Grande do Sul nos termos da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria DPF/MJ nº 387 de 28.08.2006 juntamente com a respectiva revisão em plena validade e o Certificado emitido pela Polícia Federal.
- 14.7.8. **Declaração de regularidade de situação de cadastramento**, em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública no Rio Grande do Sul (Brigada Militar), em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto 89.056, de 21.11.1983.
- 14.7.9. **Declarações** (em campo próprio do sistema)

- I. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- II. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Decreto n° 4.358/02;
- III. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- IV. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- V. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

14.7.9.1. As Declarações listadas acima deverão ser assinaladas em campo próprio do sistema Comprasnet no momento do cadastramento da proposta.

14.7.10. **Declaração de Compromisso de Instalação de Escritório**

14.7.10.1. Declaração de que instalará escritório no município de prestação do serviço ou região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

14.7.11. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

14.7.12. **Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa:

14.7.12.1. Por Declaração (modelo anexo VI do edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

14.7.12.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

14.7.12.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

14.7.13. **Atestado de vistoria**

14.7.13.1. Em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 15 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, não será exigida a vistoria prévia nos prédios onde os serviços serão prestados, como condição de habilitação na licitação. Entretanto, se a licitante optou por realizar a vistoria, nos moldes do item 10.2 do edital, deverá apresentar o referido atestado.

14.8. **O pregoeiro verificará** se a empresa está cumprindo **suspensão temporária** de participação em licitação ou foi declarada **inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos

dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou **está impedida de licitar e contratar** com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante as seguintes consultas:

14.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

14.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

14.8.2.1. A consulta ao CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8.3. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, (TCU), no sítio <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> (nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92).

14.8.4. Será inabilitada a licitante que apresentar registro impeditivo em qualquer dos documentos consultados pelo Pregoeiro e relacionados neste item.

14.9. Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06:

14.9.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

14.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição.

14.9.3. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial.

14.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

14.9.5. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

14.9.6. Após a intimação referida no subitem 14.9.4, o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

14.9.7. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo Pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

14.9.8. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo Pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora e suspender novamente a sessão.

14.9.9. Durante o prazo referido no subitem 14.9.4, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

14.9.10. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o Pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

14.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.9, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

14.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o

14.12. número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.16. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já inscrita documentação satisfatoriamente atualizada, a licitante será inabilitada.

14.17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.18. Os documentos, originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados nas fases de aceitação e habilitação, deverão ser apresentados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a habilitação, para o seguinte endereço:

IFRS – Reitoria A/C Diretoria de Licitação e Contratos – Pregoeiro(a) Rua General Osório, Nº 348, Sala 402 Bairro Centro - CEP 95700-086 – Bento Gonçalves – RS Assunto: Pregão 37/2016

15. DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, concederá o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no IFRS – Reitoria, no Setor de Compras e Licitações.
- 15.7. Julgados improvidos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do IFRS fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.
- 15.8. Não serão conhecidas as contrarrazões intempestivamente apresentadas a recursos.
- 15.9. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre a União, representada pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFRS, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica.
- 17.2. Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá:
- 17.2.1. Autorizar, a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n° 2/08, em cumprimento do disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n° 2/08.
- 17.2.2. Autorizar, a contratante a proceder ao desconto nas faturas e aos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n° 2/08.
- 17.2.3. Autorizar, a contratante a criar conta vinculada junto à instituição financeira, em cumprimento do disposto no item 5 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n° 2/08, conforme modelo no Anexo XI deste Edital.
- 17.2.4. Firmar termo específico da instituição bancária, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante no que se refere à conta vinculada prevista no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n° 2/08, em cumprimento do disposto no item 2.2 também do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n° 2/08.

- 17.2.5. Apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 17.2.6. Comprovar convênio com a PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) ou protocolo de encaminhamento;
- 17.2.7. Apresentar Carta de Preposto nomeado, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom andamento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 de Lei 8.666/93 e em cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme modelo Anexo XII.
- 17.3. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, deixar de firmar o termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas no instrumento convocatório, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação, para, depois de comprovado o atendimento aos requisitos do edital, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Competente do IFRS e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 17.5. Antes da celebração do contrato e aditamentos, será verificada pelo IFRS a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, às quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 17.6. Caso a proponente homologada não esteja inscrita no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para a proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.
- 17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e Aditamentos, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.
- 17.9. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 17.10. Após a contratação o contratado receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

- 18.2.A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no art. 35, especialmente seu § único, e inciso XIX do art. 19, ambos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 18.3.Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- 18.4.A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério do IFRS, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
- 18.4.1.caução em dinheiro;
 - 18.4.2.títulos da dívida pública;
 - 18.4.3.seguro-garantia ou
 - 18.4.4.fiança bancária.
- 18.5.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.6.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.7.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 18.8.Não serão aceitas cartas de fiança de instituições não bancárias, as quais não possuam lastro financeiro devidamente chancelado pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. O garantidor (seguradora ou instituição financeira) não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12. A garantia será considerada extinta: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; b) após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.
- 18.13. O IFRS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento

dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG nº 2/08, observada a legislação que rege a matéria.

- 18.15. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.
- 18.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.
- 18.17. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária não poderá conter cláusula de que a cobertura da apólice garanta as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho somente dentro da vigência da apólice.
- 18.18. A garantia deverá cobrir os fatos ocorridos na vigência da apólice, conforme Seguro Garantia para o Setor Público, Capítulo III – Da Cobertura Adicional I – Ações Trabalhistas e Previdenciárias, item 1.2, do Anexo da Circular SUSEP nº 477, de 30/09/2013.
- 18.19. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à contratada, (mediante solicitação) por intermédio da contratante, a garantia prestada.
- 18.20. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.
- 18.21. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 18.21.1. Caso fortuito ou força maior.
 - 18.21.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
 - 18.21.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
 - 18.21.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 18.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 18.23. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 18.24. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

19.2. Conforme o previsto no caput do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19.4. Considerar-se-á plenamente assegurada a vantajosidade econômica para prorrogação do contrato, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, conforme disposto no § 2º do art. 30-A da IN SLTI nº 2/2008, pois o contrato conterá previsões de que:

- I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

19.5. O IFRS realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, conforme o disposto no inciso XVII do art. 19 e § 4º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

19.6. O cálculo do aviso-prévio indenizado deverá considerar apenas 30 (trinta) dias para o primeiro período de vigência da contratação, sendo que na prorrogação, poderão ser considerados 3 (três) dias em compatibilidade com a Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do número de ocorrência deste evento no período, conforme orientação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Acórdão TCU nº 8.393/2013 da 1ª Câmara.

19.7. O contrato não será prorrogado quando a contratada:

19.7.1. Tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da contratante, enquanto perdurarem os efeitos ou,

19.7.2. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços ou justificativa de exequibilidade, quando os preços estiverem menores que a portaria.

20. DA REACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

20.1. As condições para reactuação dos Custos da Mão de Obra estão previstas na Minuta de Contrato, anexo X deste edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS (EXCETO EQUIPAMENTOS)

21.1. As condições para reajustamento dos custos dos insumos e materiais (exceto equipamentos) estão previstas na Minuta de Contrato, anexo X deste edital.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As condições para o reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas na Minuta de Contrato, anexo X deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente e creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança, uma vez satisfeitas plenamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

23.1.1. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 2 (dias) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

23.1.2. O pagamento à contratada, pela contratante, em razão dos serviços efetivamente prestados, não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

23.3. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme disposto na IN SLTI nº 2/2010.

- I. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

23.5.A CONTRATADA autoriza o IFRS a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista na Cláusula de garantia contratual.

23.6.Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo IFRS, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

23.7.As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do IFRS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

23.8.Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.8.1.Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos, para cumprimento do disposto no § 1º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008 e § 3º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

23.8.2. Quando constatada irregularidade no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, o pagamento poderá ser realizado, sendo que a Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período por solicitação da contratada, para regularização, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme art. 34-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos.

23.8.3.Quando houver inadimplemento em relação aos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS por parte da contratada, a contratante, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e realizará o pagamento direto desses encargos aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.9.O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

23.10. Os prazos previstos no subitem 23.1 somente começam a correr após a apresentação da totalidade dos documentos/comprovações previstos no subitem 23.4.

23.11. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.12. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.13. Serão retidos na fonte os seguintes tributos:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, publicada no DOU de 12/01/12;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

23.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

23.14.1. O IFRS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

23.15. Quando do encerramento do contrato, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o IFRS reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual ou efetuar depósito judicial para atendimento desta finalidade.

24. DO DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO, PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

24.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS utilizará os comandos previstos no art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/08, especialmente no que se refere ao depósito em garantia – bloqueado para movimentação, para depósito das provisões, uma vez que foi celebrado o Acordo de Cooperação entre o IFRS e o Banco do Brasil S/A.

- 24.2. A licitante vencedora deverá assinar, nos primeiros 30 (trinta) dias da celebração do contrato, todas as autorizações exigidas no edital, permitindo que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.
- 24.3. As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este item, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.
- 24.4. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 24.5. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- I - 13º (décimo terceiro) salário;
 - II - férias e um terço constitucional de férias;
 - III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
 - IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;
 - V - aviso prévio trabalhado;
- 24.6. Os termos para a abertura da conta corrente vinculada estão determinados no Acordo de Cooperação já firmado com o Banco do Brasil S/A.
- 24.7. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o IFRS e a empresa vencedora, serão efetuados os seguintes atos:
- 24.7.1. Solicitação da contratante, mediante ofício ao Banco do Brasil S/A., de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
 - 24.7.2. Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil S/A., que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
- 24.8. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.
- 24.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- 24.10. Deverá ser assinado pela contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 24.11. A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 24.11.1. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; e
 - d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

- 24.12. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante:
- os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e
 - todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.
- 24.13. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 24.14. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.
- 24.15. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 24.16. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 24.17. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados na tabela abaixo são obrigatórios, não podendo as licitantes apresentar percentuais diferentes em suas planilhas de custo e formação de preços.
- 24.18. Será desclassificada a proposta que não contiver os percentuais exigidos no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO.			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso prévio trabalhado	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso prévio trabalhado - para 12 meses (deverá ser negociado na prorrogação, pois será integralmente	1,75%	1,75%	1,75%

provisionado no primeiro período de vigência do contrato)			
Total após o aviso prévio trabalhado	34,57%	34,78%	35,00%

Obs - Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

24.19. Será descontado da fatura e depositado na conta vinculada, o percentual total fixado no quadro, dependendo do RAT da empresa.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 e seguintes através da Fonte de Recursos n.º 0112000000 e da Natureza da Despesa n.º 339039-77. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato.

26.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

26.3. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos à Fiscalização do Contrato:

- a) Relação de empregados, com os respectivos horários de trabalho; Anexo XIV.
- b) Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- c) Comprovante de entrega de EPIs, com a apresentação da ficha de controle de entrega conforme Anexo XV;
- d) Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;
- e) Contrato de Trabalho;
- f) Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão
- g) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

26.4. A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas no Termo de Referência e demais disposições normativas, no que couber.

26.5. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

26.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.7. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

26.8. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

26.9. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

26.10. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da contratada.

26.11. A execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. As ocorrências de inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo X do Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas Anexo X - Minuta de instrumento de Contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal

29.2. No curso da execução do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, caso contrário, o valor será cobrado judicialmente.

29.4.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

29.5.As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo X deste Edital.

29.6.A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2.É vedada a contratação de familiar de servidor público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina no Artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

30.3.Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado; sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.5.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

30.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFRS, exceto quando, explicitamente disposto em contrário.

30.7.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.8.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

30.9.Cópias deste Edital e seus Anexos, sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na sede do IFRS – Reitoria, Rua General Osório, nº 348 sala 402 – Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, ou pelo e-mail: licitacao@ifrs.edu.br no sítio <http://dlc.ifrs.edu.br> e



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelos telefones (54)3449-3363 / 3341.

31. DO FORO

31.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS.

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2016.

Oswaldo Casares Pinto
Reitor do IFRS
Decreto Presidencial de 15 de fevereiro de 2016
DOU 16 de fevereiro de 2016, p.1, Seção 2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Armada, para o IFRS – Reitoria, Campus Caxias do Sul e Campus Veranópolis, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este serviço destina-se à segurança e guarda do patrimônio da Instituição, segurança e integridade física de pessoas: servidores, colaboradores, alunos e visitantes, proporcionando condições ideais de funcionamento da Instituição.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Quanto a motivação da contratação

2.1.1. O serviço de Vigilância e Segurança armada, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

*§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, **vigilância**, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. (grifo nosso)*

2.1.2. Ressalte-se que os serviços vigilância e segurança armada a serem contratados, são essenciais para resguardar a segurança patrimonial do IFRS, bem como, bens móveis, imóveis; acervo patrimonial, bem como da documentação que tramita nas unidades e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, alunos e visitantes que circulam nas dependências do IFRS evitando a depredação, violação, evasão e apropriação indébita de bens públicos. Garantir a ordem e a urbanidade do público interno, caso seja necessário, garantindo uma maior qualidade e segurança do atendimento a ser prestado. Também esta contratação tem o propósito de garantir ações rápidas e eficientes em casos de ocorrências, incidências, fenômenos naturais ou não que porventura coloque em risco o patrimônio institucional e humano.

2.2. Quanto a exigência de Instalação do escritório local / regional

2.2.1. Justifica-se esta exigência para que os serviços possam ser melhor acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. E também, evitar a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como aprimorar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

2.3. Quanto aos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.3.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- 2.3.1.1. Será exercida dentro dos limites do IFRS por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;
- 2.3.1.2. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- 2.3.1.3. A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirão, nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;
- 2.3.1.4. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- 2.3.1.5. Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- 2.3.1.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- 2.3.1.7. A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;

2.4. Quanto à relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

2.4.1. O número estimado de postos de serviço para contratação está relacionado à segurança mínima pretendida e a economicidade, levando-se em consideração os critérios de disposição geográfica e características peculiares dos prédios e instalações onde os serviços serão prestados e a experiência da administração na fiscalização deste tipo de serviço.

2.4.2. As unidades do IFRS têm características e necessidades específicas, além da segurança dos servidores, móveis e equipamentos, almoxarifado, depósito de mercadorias e garagem das viaturas oficiais.

2.4.3. Em razão das características e necessidades específicas das unidades administrativas, propomos o quantitativo de postos de serviço a serem contratados, que, em nosso entendimento, atende satisfatoriamente o interesse da Administração.

2.4.4. A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo por grupo e por item, abrangendo a contratação de todos os postos de serviço, se justifica pelo atendimento das exigências previstas no § 3º do art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 2/08. Estima-se um ganho com o gerenciamento centralizado e vantagens para a Administração, tanto em escala durante a realização da licitação como na contratação.

2.5. Quanto ao Prazo de vigência

2.5.1. Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 12 (doze meses), admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Quanto aos Critérios de sustentabilidade socioambientais

2.6.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na Instrução Normativa / MPOG nº 01/10, que prevê:

- a. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

- b. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- c. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- d. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- e. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- f. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- g. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- h. É obrigação da contratada, destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.
- 3.2. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança armada para o IFRS – Reitoria, Campus Caxias do Sul e Campus Veranópolis pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 4.2. Itens Agrupados (Grupos 1 e 2)
 - 4.2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS mantém contratos locais para prestação de serviços terceirizados com o objetivo de otimizar a gestão dos mesmos, obter ganho em escala mediante propostas mais vantajosas em decorrência do quantitativo e economicidade processual, visando também a possibilidade de manutenção do serviço continuado.
 - 4.2.2. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados (lote) deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

4.2.3. A classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor grupal do grupo.

4.2.4. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

4.3. Item não agrupado (Item 05)

4.3.1. Para a contratação do serviço de vigilância para o Campus Veranópolis não haverá agrupamento de itens, uma vez que será contratado apenas o serviço de vigilância noturna, item 05 da presente licitação.

4.3.2. A classificação final será feita pelo valor global do item.

4.4. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações e quantidades listadas no quadro abaixo e respeitar aos valores mínimo e máximo estabelecidos por portaria do MPOG.

4.5. Categoria profissional: Vigilante (CBO: 5173-30)

4.6. Descrição dos serviços.

Grupo 1 - Reitoria						
Item	Descrição do serviço	Carga Horária	Período	Horário do Turno	Qtde. de Postos	Nº de vigilantes necessário
01	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Reitoria. 01 posto.	12x36 h diurno	Segunda-feira a domingo	07hs as 19hs	01	02
02	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Reitoria. 01 posto.	12x36 h noturno	Segunda-feira a domingo	19hs as 07hs	01	02
Grupo 2 – Campus Caxias do Sul						
03	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Caxias do Sul. 01 posto.	12x36 h diurno	Segunda-feira a domingo	07hs as 19hs	02	04
04	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Caxias do Sul. 01 posto.	12x36 h noturno	Segunda-feira a domingo	19hs as 07hs	02	04
Item não agrupado – Campus Veranópolis						
05	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Veranópolis. 01 posto.	12x36 h noturno	Segunda-feira a domingo	19hs as 07hs	01	02

5. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

5.1. A prestação do serviço de vigilância deverá ser executado por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

5.2. Os empregados da empresa CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados. A CONTRATADA ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções.

5.3. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83:

- I. Ser brasileiro.
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
- V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- VI. Não ter antecedentes criminais registrados.
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.4. Será assegurado ao vigilante, nos termos do art. 19 da Lei nº 7.102/83:

- I. Uniforme especial, às expensas da empresa a que se vincular.
- II. Porte de arma, quando em serviço.
- III. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

5.5. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades e competências pessoais, tais como: ter boa comunicação verbal e escrita; facilidade de comunicação, interação argumentação e agilidade organização; disposição, polidez, autodomínio, discrição e sigilo, espírito de equipe, iniciativa, respeito e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.

5.5.1. O vigilante deve apresentar-se devidamente uniformizado conforme o exigido neste Edital. Seu uniforme deverá sempre estar limpo, sendo que o mesmo poderá ser padrão da empresa contratada, desde que aceito pela fiscalização do contrato.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 e seguintes através da Fonte de Recursos n.º 0112000000 e da Natureza da Despesa n.º 339039. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. No caso de órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, como é o caso do IFRS, o valor máximo da contratação, para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância, e eventualmente outros que vierem a ser estabelecidos, deve ser aquele fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) em ato normativo próprio.

7.2. Especificamente quanto aos serviços de limpeza e conservação e de vigilância, as mais recentes Portarias editadas pela SLTI/MPOG têm trazido redação padrão, esclarecendo que os limites máximos de preços consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

7.2.1. Nessa hipótese, o valor da proposta de preços poderá eventualmente ultrapassar os limites máximos estabelecidos nas Portarias, desde que o valor excedente decorra exclusivamente desses custos adicionais e diferenciados.

7.3. O preço estimado foi calculado com base na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, tendo como base os valores convencionados nas CCTs 2016, valores propostos no Caderno de Logística do MPOG de 2015, bem como Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 13 de abril de 2015 e as atualizações de

valores máximos e mínimos. Foram considerados também os custos específicos com transporte e imposto sobre serviços de cada município. Os valores finais estimados apresentaram-se abaixo dos valores mínimos publicados em 19/05/2016. Este fato, porém, não impede a contratação, uma vez que a Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 13 de abril de 2015, nos seus arts. 6º e 7º determina:

“Art. 6º Os valores mínimos visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Art. 7º Os valores limites estabelecidos pela SLTI/MP poderão ser reduzidos, caso se verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.”

7.4. Esclarecemos por fim, que foram consultadas no portal Comprasnet, atas de pregões de contratação de serviço de vigilância homologados após a publicação dos novos valores limites (19/05/2016) e que usaram as mesmas CCTs utilizadas nesta licitação e foi constatado que os valores homologados também se apresentaram abaixo dos limites mínimos.

7.5. Assim sendo, considerados todos os custos conhecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços e os valores homologados em licitações semelhantes, a Administração atendendo ao princípio da economicidade, decidiu manter os valores estimados apresentados na tabela abaixo, sem prejuízo da confirmação da licitante vencedora, na sessão do pregão, acerca da exequibilidade da proposta.

7.6. Na tabela abaixo consta planilha resumida dos valores estimados de cada item:

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit./posto	Valor Mensal	Valor Anual
Grupo 1 - Reitoria						
01	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Reitoria. 01 posto DIURNO.	Posto	1	9.286,28	9.286,28	111.435,36
02	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Reitoria. 01 posto NOTURNO.	Posto	1	11.053,40	11.053,40	132.640,80
VALOR DO GRUPO 1					R\$ 20.339,68	R\$ 244.076,16
Grupo 2 – Campus Caxias do Sul						
03	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Caxias do Sul. 02 postos DIURNOS.	Posto	2	9.386,82	18.773,64	R\$ 225.283,68
04	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Caxias do Sul. 02 postos NOTURNOS.	Posto	2	11.173,09	22.346,18	R\$ 268.154,16
VALOR DO GRUPO 2					R\$ 41.119,82	493.437,84
Item não agrupado – Campus Veranópolis						
05	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Veranópolis. 01 posto NOTURNO.	Posto	1	11.081,04	11.081,04	132.972,48
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 72.540,54	R\$ 870.486,48

7.7. O **valor total estimado anual para esta licitação é de R\$ 870.486,48** (oitocentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

8. REGRAS ADOTADAS PARA A ESCOLHA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E DOS SALÁRIOS

8.1. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO (CCTs) ADOTADAS

8.1.1. Para os Grupos 1 e 2: A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que foi adotada para fins de preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços para os grupos 1 e 2 é a da categoria profissional vinculada ao S DAS E E E DE SEG E VIG DA R N E N DO E DO R G DO SUL, CNPJ n. 94.728.441/0001-58 e SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRE. DE SEG. VIGILANCIA, E DOS TRAB. EM SERV. DE SEG.VIG. ORG, CNPJ n. 92.861.384/000155; Convenção esta que será denominada doravante simplesmente de CCT do SINESVINO-RS 2016/2018, a qual contempla os municípios de Bento Gonçalves/RS e Caxias do Sul/RS onde os serviços serão prestados.

8.1.1.1. Número do registro no MTE: RS000667/2016

8.1.1.2. Data do registro no MTE: 28/04/2016

8.1.1.3. Número do processo: 46271.000997/2016-84

8.1.1.4. Data do Protocolo: 26/04/2016.

8.1.2. Para o item 05: A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que foi adotada para fins de preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para o item 05 é a da categoria profissional vinculada ao SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/000178 e SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/000165; Convenção esta que será denominada doravante simplesmente de CCT do SINDIVIGILANTESDOSUL-RS 2016/2017, a qual contempla o município de Veranópolis/RS onde os serviços serão prestados.

8.1.2.1. Número do registro no MTE: RS000420/2016

8.1.2.2. Data do registro no MTE: 30/03/2016

8.1.2.3. Número do processo: 46218.004664/2016-79

8.1.2.4. Data do Protocolo: 24/03/2016.

8.1.3. Caso a licitante esteja vinculada obrigatoriamente a outra CCT, que não as acima mencionadas, deverá preencher a Planilha de Custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada.

8.1.4. Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro insumo a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com as CCTs acima, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços, ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação.

8.2. DOS SALÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO ADOTADOS PARA FINS DA LICITAÇÃO

8.2.1. O salário normativo adotado foi o das CCTs do SINESVINO-RS 2016/2018 e do SINDIVIGILANTESDOSUL-RS 2016/2017, para a função de vigilante, CBO 5173-30, no valor de R\$ 1.331,00 (Hum mil e trezentos e trinta e um reais) em ambas as CCTs.

8.2.1.1. O salário normativo da categoria profissional, utilizado pela Administração na construção das Planilhas de Custos e Formação de Preços foi aquele vigente no Estado até o momento da divulgação do edital. Assim, caso haja divulgação de novas Convenções, Acordos ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional correspondente, da divulgação até o prazo de abertura

das propostas, estas NÃO devem ser consideradas para formulação das propostas e para o preenchimento do Anexo III pelo fornecedor. Posteriormente à homologação do resultado e assinatura do contrato o fornecedor vencedor terá direito a repactuação prevista em contrato.

- 8.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9. DESCRITIVO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de vigilância e segurança armada serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 2/08, suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

9.2. O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento da Reitoria e dos Campi Caxias do Sul e Veranópolis do IFRS.

9.3. A prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

9.3.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante;

9.3.2. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes;

9.3.3. Zelar, pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas);

9.3.4. Assumir diariamente os postos, devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade;

9.3.5. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;

9.3.6. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio da sua área de atuação;

9.3.7. Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;

9.3.8. Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;

9.3.9. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho da atividade fim.

9.3.10. Registrar diariamente, a frequência através do relógio ponto;

9.3.11. Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.3.12. Exercer vigilância e segurança armada em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos.

9.3.13. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

9.3.14. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas e bens (equipamentos/materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante o turno do diurno e principalmente, da noite.

9.3.15. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como, as que entenderem oportunas;

9.3.16. Permitir, sem abordagem, o ingresso nas instalações de pessoas. que estejam portando crachá de identificação, previamente autorizadas e identificadas, exceto quando não forem conhecidas ou quando apresentarem atitude suspeita;

9.3.17. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e de veículos após o término de cada expediente de trabalho, anotando situações fora da normalidade, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

9.3.18. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

9.3.19. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.

9.3.20. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração no caso de desobediência.

9.3.21. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

9.3.22. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

9.3.23. Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta com polidez e respeito;

9.3.24. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;

9.3.25. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelos postos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.26. Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) prédio(s) e preceder a vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo e fechando as portas, janelas, tec., ligando e desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral.

9.3.27. Organizar filas, quando houver necessidade.

9.3.28. Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pelo órgão contratante.

9.3.29. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT, ou outro meio de comunicação.

9.3.30. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.

9.3.31. Acionar a ativação e desativação do sistema de alarmes dos prédios nos horários pré-estabelecidos.

9.3.32. Monitorar câmeras de segurança, caso estas sejam instaladas nos postos.

9.3.33. Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores.

9.3.34. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

9.3.35. Redigir, assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho.

9.3.36. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

9.3.37. Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança.

9.3.38. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias.

9.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

10. UNIFORMES E INSUMOS DIVERSOS

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a estrutura física e com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.2. A estimativa, não exaustiva, de peças que deverão compor o uniforme de cada funcionário contratado pela empresa é:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Calça	Peça	2
2	Camisa Manga longa	Peça	2
3	Camisa Manga Curta	Peça	2
4	Sapato profissional, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, confeccionado de material leve e confortável.	Par	1
5	Japona de náilon	Peça	1
6	Blusa de frio	Peça	2
7	Cinto de náilon	Peça	1
8	Crachá Funcional	Unidade	1
9	Distintivo broche	Unidade	1
10	Colete a prova de bala Nível II - A	Unidade (por posto)	1
11	Boné	Peça	1

10.2.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e com tecido condizente com o clima da localidade onde o serviço será prestado.

10.2.2. Opção de adequação do uniforme em relação às variações climáticas durante o ano na localidade onde o serviço será prestado.

10.2.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.2.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.3.O fornecimento e distribuição dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva ficará sob responsabilidade da empresa contratada, condicionado ao laudo dos riscos ambientais, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

10.3.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação, bem como apresentar de forma indelével o número do CA (certificado de aprovação) emitido pelo MTE. Deverá ser emitida ao IFRS a cópia da ficha individual de entrega de EPI (Anexo XV). Quando da entrega ou substituição de itens a ficha deverá ser enviada ao fiscal para fins de comprovação.

10.3.2. Estimativa mínima de equipamentos para cada posto contratado, não exaustiva, devendo ser ampliada e adaptada de acordo com a exigência/risco do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Cassetete	Peça	1
2	Porta Cassetete	Peça	1
3	Apito	Peça	2
4	Cordão de apito	Peça	2
5	Capa de chuva	Peça	1
6	Revólver calibre 38, novo, com os devidos registros no órgãos competentes	Peça	1
7	Cinturão para revólver	Peça	1
8	Coldre	Peça	1
9	Munição calibre 38 novas, com identificação do fabricante e procedência legal	Peça	1
10	Livro de ocorrências	Peça	1
11	Lanterna com bateria recarregável	Peça	1

11. APARELHO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO

11.1.A empresa deverá cotar na Planilha de Custos um equipamento que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). O equipamento deverá ser instalado em local a ser definido junto à direção da unidade do IFRS onde ocorrerá a prestação do serviço.

12. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

12.1.A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.1.1. Receber, da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

12.1.2. Colaborar com o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela Contratante.

12.1.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como:

12.1.3.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.1.3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

- 12.1.3.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 12.1.3.4. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 12.1.3.5. Sugerir locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- 12.1.3.6. Repassar aos empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com as Autorizações/Ordens de Serviço encaminhadas pelo responsável da Reitoria de cada campus do IFRS, com antecedência a licitante vencedora.

13.2. Os serviços deverão ser realizados nas sedes do IFRS conforme quadro abaixo:

Campus / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
IFRS – REITORIA CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 Bairro Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-086	Marcio Cristiano dos Santos Email: marcio.santos@ifrs.edu.br Telefone: (51)3449-3364
IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro N. Sra. de Fátima, Caxias do Sul/RS. CEP: 95043-700	Flávio Renato Hoeveler Email: contratos@caxias.ifrs.edu.br Telefone: (54)3204-2104
IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS CNPJ: 10.637.926/0001-46 (CNPJ DA REITORIA)	BR 470, Km 172 – 6500 Bairro Sapopema, Veranópolis/RS. CEP: 95330-000	Erik Schüller Email: direção@veranopolis.ifrs.edu.br Telefone: (54)9194-1395

13.3. Quando da alteração de endereço ou inclusão de um novo, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

14. TREINAMENTO

- 14.1. A empresa deverá capacitar os seus funcionários, quanto a adequada vigilância das unidades e setores do IFRS, bem como possíveis situações durante a jornada de trabalho.
- 14.2. Destacar os procedimentos necessários para evitar agravamentos caso ocorra um acidente em serviço. A partir deste treinamento a empresa deverá fornecer o certificado de participação ao funcionário, bem como este certificado deve ser fornecido ao contratante.
- 14.3. A empresa também deverá realizar treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's, conforme NR 06, Portaria 3214/78.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. As condições e prazos de pagamento estarão dispostos na minuta contratual, anexo X.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As condições de contratação estarão discriminadas na minuta de contrato, anexo X.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de fiscalização estarão dispostas na minuta de contrato, anexo X.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da contratante e da Contratada estarão dispostas na Minuta de Contrato, anexo X.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades e sanções administrativas estarão dispostas na Minuta de Contrato, anexo X.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

23.2. Na inexistência de transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados, a empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seus funcionários.

ANEXO II

MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Planilhas preenchidas pela Administração

ITEM 01 – VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA, JORNADA 12X36 – REITORIA.

**VIGILÂNCIA ARMADA - Lucro Real e Presumido
Reitoria - Jornada Diurna 12 x 36 - com Adicional Intervalar**

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23419.000666.2016-27
Licitação nº:		IFRS - PE 37/2016
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2016
B	Município de prestação do serviço/UF	Bento Gonçalves/RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT SINESVINO 01/04/2016 a 31/03/2018
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Identificação do serviço- CBO	5173-30
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Unidade de Medida
	12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		1
	TOTAL DE POSTOS	1
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
<p>ANEXO ----- A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.331,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de abril de 2016
5	Valor do salário hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		6,05
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%		9,08
8	Valor do Adicional de Periculosidade (30% do salário normativo)		399,30
9	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		2
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (POR POSTO)			
1	Composição da remuneração por posto	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.662,00
C	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		272,40
D	Adicional para troca de uniforme - Não consta na CCT utilizada como base de cálculo		0,00
E	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		54,48
F	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em BENTO GONÇALVES/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		66,79
G	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	916,70
H	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			3.972,37
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]		44,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,40	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		456,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 28ª da CCT 2016/2018)	R\$ 19,00	
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00

E	Seguro de vida (cláusula 32ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (103896 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG	19,84
F	Auxílio-funeral (cláusula 31ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (4444 x 0,00955%) x 2 vig). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG	0,85
G	Outros (especificar)	0,00
Total de benefícios mensais e diários		520,97

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete) Valor de R\$ 45,03 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	73,40
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig. Valor de R\$ 28,21 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	56,42
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio / amortização (vida útil)) Preço médio R\$ 415,20 conforme proposta aceita no PE 104/2015 para contratação do serviço de vigilância para o IFRS. Amortização em 60 meses.	6,92
Total de insumos diversos		136,74

Nota: Valores mensais por empregado posto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	794,47
B	SESI ou SESC	1,50%	59,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	39,72
D	INCRA	0,20%	7,94
E	Salário educação	2,50%	99,31
F	FGTS	8,00%	317,79
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	119,17
H	SEBRAE	0,60%	23,83
TOTAL		36,8000%	1.461,82

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	330,90
Subtotal		330,90
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	121,77
TOTAL		452,67
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem+1/3Rem) \times (4/12)]/12\} \times 2\%$	2,94
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	1,08
TOTAL		4,02
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	19,93
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	1,59
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	9,53
D	Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato	69,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	25,58
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	189,08
TOTAL		315,23
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + 1/3 \times Férias$ – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio	4.413,61
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	480,66
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	61,30

C	Licença-paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,92
D	Ausências legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	36,29
E	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,43
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal			580,60
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		213,66
TOTAL			794,26

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.461,82
4.2	13º (décimo terceiro) salário	452,67
4.3	Afastamento maternidade	4,02
4.4	Custo de rescisão	315,23
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	794,26
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		3.028,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	7.658,08
A	Custos indiretos	6,00%	459,48
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	8.117,56
B	Lucro	6,79%	551,18
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	8.668,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	278,59
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	60,36
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 115 da LC Municipal Nº 183, de 27/12/2013, BENTO GONÇALVES/RS)	3,00%	278,59
TOTAL			1.628,20

Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	617,54
Cálculo dos Tributos	$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left(\frac{\text{-----}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$	
<p>Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por emprego posto Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>		
ANEXO -----B Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)	
A Módulo 1 - Composição da remuneração	3.972,37	
B Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	520,97	
C Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	136,74	
D Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	3.028,00	
Subtotal (A + B + C + D)	7.658,08	
E Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.628,20	
Valor total por posto	9.286,28	
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos		

ANEXO -----C
Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	9.286,28	1	9.286,28
TOTAL:		1	9.286,28
<p>Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008</p>			
Valor mensal do serviço	R\$ 9.286,28		
Número de meses do contrato	12		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 111.435,36		

III - QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	
IV - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

ITEM 02 – VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADA, JORNADA 12X36 – REITORIA

VIGILÂNCIA ARMADA - Lucro Presumido ou Real
Reitoria - Jornada Noturna 12 x 36 - com Adicional Interlar

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23419.000666.2016-27	
Licitação nº:	IFRS - PE 37/2016	
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2016
B	Município de prestação do serviço/UF	Bento Gonçalves/RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT SINESVINO 01/04/2016 a 31/03/2018
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Identificação do serviço- CBO	5173-30
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Unidade de Medida
	12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo	posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		1
	TOTAL DE POSTOS	1
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
ANEXO ----- A		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.331,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril de 2016
5	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,05
6	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	9,08
7	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,21

8	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		2
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.662,00
B	Adicional noturno sobre: 1) 9h de 60min p/dia + 2) 1,29h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (s/peri) x 10,29h(9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.		373,53
C	Hora reduzida noturna como extra (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 8,62 h x 2 vig.) --- [199,29h (=180h + 19,29h) - 190,67 = 8,62h como horas extras, sendo 19,29 = (9hx1,1428571 - 9h)x15dias		156,54
D	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		272,40
E	Adicional para troca de uniforme - Não consta na CCT utilizada como base de cálculo		0,00
F	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		160,49
G	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em BENTO GONÇALVES/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		66,79
H	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	1.107,53
I	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			4.799,28
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) - (6%xSB)]		44,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,40	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		456,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 28ª da CCT 2016/2018)	R\$ 19,00	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida (cláusula 32ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (103896 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		19,84
F	Auxílio-funeral (cláusula 31ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (4444 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		0,85
G	Outros (especificar)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			520,97
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)

A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete) Valor de R\$ 45,03 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	73,40
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig. Valor de R\$ 28,21 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	56,42
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio / amortização (vida útil)) Preço médio R\$ 415,20 conforme proposta aceita no PE 104/2015 para contratação do serviço de vigilância para o IFRS. Amortização em 60 meses.	6,92
Total de insumos diversos		136,74

Nota: Valores mensais por empregado posto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	959,86
B	SESI ou SESC	1,50%	71,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	47,99
D	INCRA	0,20%	9,60
E	Salário educação	2,50%	119,98
F	FGTS	8,00%	383,94
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,0000%	143,98
H	SEBRAE	0,60%	28,80
TOTAL		36,8000%	1.766,14

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	399,78
Subtotal		399,78
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	147,12
TOTAL		546,90

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
-----	-------------------------	-------------

A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})\times(4/12)]/12\}\times 2\%$	3,56
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		1,31
TOTAL			4,87
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^{\circ}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	24,08
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		1,93
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	11,52
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato	83,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		30,91
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	228,45
TOTAL			380,88
Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem} + 13^{\circ} + 1/3 \times \text{Férias}$ – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio		5.332,37
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	580,71
B	Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	74,06
C	Licença-paternidade	Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	1,11
D	Ausências legais	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	43,84
E	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	1,73
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal			701,45
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		258,13
TOTAL			959,58
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.766,14
4.2	13º (décimo terceiro) salário		546,90
4.3	Afastamento maternidade		4,87
4.4	Custo de rescisão		380,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		959,58
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			3.658,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	9.115,36
A	Custos indiretos	6,00%	546,92
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	9.662,28
B	Lucro	6,79%	656,07
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	10.318,35
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	331,60
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	71,85
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 115 da LC Municipal Nº 183, de 27/12/2013, BENTO GONÇALVES/RS)	3,00%	331,60
		TOTAL	1.938,04

Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	735,05
---	--------------	---------------

Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO -----B Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	4.799,28
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	520,97
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	136,74
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	3.658,37
Subtotal (A + B + C + D)		9.115,36
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.938,04
Valor total por posto de trabalho		11.053,40

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

ANEXO -----C Complemento dos Serviços de Vigilância VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	11.053,40	1	11.053,40
TOTAL:		1	11.053,40

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$ 11.053,40
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 132.640,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

ITEM 03 – VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA, JORNADA 12X36 – CAMPUS CAXIAS DO SUL

VIGILÂNCIA ARMADA - Lucro Real e Presumido
Campus Caxias do Sul - Jornada Diurna 12 x 36 - com
Adicional Intervalar

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23419.000666.2016-27	
Licitação nº:	IFRS - PE 37/2016	
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2016
B	Município de prestação do serviço/UF	Caxias do Sul/RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT SINESVINO 01/04/2016 a 31/03/2018
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Identificação do serviço- CBO	5173-30
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Unidade de Medida
	12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2
	TOTAL DE POSTOS	2
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
ANEXO ----- A		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.331,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril de 2016
5	Valor do salário hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,05

7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	9,08
8	Valor do Adicional de Periculosidade (30% do salário normativo)	399,30
9	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (POR POSTO)

1	Composição da remuneração por posto	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.662,00
C	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		272,40
D	Adicional para troca de uniforme - Não consta na CCT utilizada como base de cálculo		0,00
E	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		54,48
F	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em CAXIAS DO SUL/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		66,79
G	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	916,70
H	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			3.972,37

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]	44,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,40
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	456,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 28ª da CCT 2016/2018)	R\$ 19,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio-creche	0,00
E	Seguro de vida (cláusula 32ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (103896 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG	19,84
F	Auxílio-funeral (cláusula 31ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (4444 x 0,00955%) x 2 vig). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG	0,85
G	Outros (especificar)	0,00
Total de benefícios mensais e diários		520,97

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor
---	------------------	-------

		(R\$)
A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete) Valor de R\$ 45,03 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	73,40
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig. Valor de R\$ 28,21 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	56,42
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio / amortização (vida útil)) Preço médio R\$ 415,20 conforme proposta aceita no PE 104/2015 para contratação do serviço de vigilância para o IFRS. Amortização em 60 meses.	6,92
Total de insumos diversos		136,74

Nota: Valores mensais por empregado posto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	794,47
B	SESI ou SESC	1,50%	59,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	39,72
D	INCRA	0,20%	7,94
E	Salário educação	2,50%	99,31
F	FGTS	8,00%	317,79
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	119,17
H	SEBRAE	0,60%	23,83
TOTAL		36,8000%	1.461,82

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	330,90
Subtotal		330,90
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	121,77
TOTAL		452,67

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem}) \times (4/12)] / 12\} \times 2\%$	2,94
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	1,08
TOTAL		4,02
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^{\circ}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	19,93
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	1,59
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	9,53
D	Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12$ meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato	69,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	25,58
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	189,08
TOTAL		315,23
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem} + 13^{\circ} + 1/3 \times \text{Férias}$ – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio	4.413,61
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	480,66
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$	61,30
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,92
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	36,29
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,43
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		580,60
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	213,66
TOTAL		794,26
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.461,82
4.	13º (décimo terceiro) salário	452,67

2		
4.3	Afastamento maternidade	4,02
4.4	Custo de rescisão	315,23
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	794,26
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		3.028,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	7.658,08
A	Custos indiretos	6,00%	459,48
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	8.117,56
B	Lucro	6,79%	551,18
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	8.668,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	281,60
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	61,01
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 59, inciso XI da LC Municipal Nº 12, de 28/12/94, CAXIAS DO SUL/RS)	4,00%	375,47
TOTAL			1.728,74
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,65%	718,08

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO -----B
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	3.972,37
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	520,97
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	136,74
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	3.028,00
Subtotal (A + B + C + D)		7.658,08
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.728,74
Valor total por posto		9.386,82

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

ANEXO -----C
Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	9.386,82	2	18.773,64
TOTAL:		2	18.773,64

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$ 18.773,64
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 225.283,68

III - QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	

IV - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

ITEM 04 – VIGILÂNCIA NOTUNA ARMADA, JORNADA 12X36 – CAMPUS CAXIAS DO SUL

VIGILÂNCIA ARMADA - Lucro Presumido ou Real
Campus Caxias do Sul - Jornada Noturna 12 x 36 - com
Adicional Interlar

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23419.000666.2016-27
Licitação nº:		IFRS - PE 37/2016
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2016
B	Município de prestação do serviço/UF	Caxias do Sul/RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT SINESVINO 01/04/2016 a 31/03/2018
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Identificação do serviço- CBO	5173-30
Identificação do serviço		
Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada		Unidade de Medida
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2
		TOTAL DE POSTOS
		2
Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
ANEXO ----- A		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.331,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril de 2016
5	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,05
6	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	9,08
7	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,21

8	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		2
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.662,00
B	Adicional noturno sobre: 1) 9h de 60min p/dia + 2) 1,29h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (s/peri) x 10,29h(9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.		373,53
C	Hora reduzida noturna como extra (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 8,62 h x 2 vig.) --- [199,29h (=180h + 19,29h) - 190,67 = 8,62h como horas extras, sendo 19,29 = (9hx1,1428571 - 9h)x15dias		156,54
D	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		272,40
E	Adicional para troca de uniforme - Não consta na CCT utilizada como base de cálculo		0,00
F	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		160,49
G	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em CAXIAS DO SUL/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		66,79
H	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	1.107,53
I	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			4.799,28
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]		44,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,40	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		456,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 28ª da CCT 2016/2018)	R\$ 19,00	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida (cláusula 32ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (103896 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		19,84
F	Auxílio-funeral (cláusula 31ª da CCT 2016/18) (Cálculo do valor: (4444 x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		0,85
G	Outros (especificar)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			520,97
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)

A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete) Valor de R\$ 45,03 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	73,40
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig. Valor de R\$ 28,21 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	56,42
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio / amortização (vida útil)) Preço médio R\$ 415,20 conforme proposta aceita no PE 104/2015 para contratação do serviço de vigilância para o IFRS. Amortização em 60 meses.	6,92
Total de insumos diversos		136,74

Nota: Valores mensais por empregado posto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	959,86
B	SESI ou SESC	1,50%	71,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	47,99
D	INCRA	0,20%	9,60
E	Salário educação	2,50%	119,98
F	FGTS	8,00%	383,94
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,0000%	143,98
H	SEBRAE	0,60%	28,80
TOTAL		36,8000%	1.766,14

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	399,78
Subtotal		399,78
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	147,12
TOTAL		546,90

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)

A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem+1/3Rem) \times (4/12)] / 12\} \times 2\%$	3,56
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	1,31
TOTAL		4,87
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{\circ}/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	24,08
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	1,93
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	11,52
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato	83,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	30,91
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	228,45
TOTAL		380,88
Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + 1/3xFérias – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio	5.332,37
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	580,71
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$	74,06
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	1,11
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	43,84
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,73
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		701,45
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	258,13
TOTAL		959,58
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.766,14
4.2	13º (décimo terceiro) salário	546,90
4.3	Afastamento maternidade	4,87
4.4	Custo de rescisão	380,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	959,58
4.6	Outros (especificar)	0,00

		TOTAL	3.658,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	9.115,36
A	Custos indiretos	6,00%	546,92
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	9.662,28
B	Lucro	6,79%	656,07
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	10.318,35
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	335,19
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	72,63
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 59, inciso XI da LC Municipal Nº 12, de 28/12/94, CAXIAS DO SUL/RS)	4,00%	446,92
		TOTAL	2.057,73
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,65%	854,74
Cálculo dos Tributos $= \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$			
<p>Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
ANEXO -----B			
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		4.799,28
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		520,97
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		136,74
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		3.658,37
Subtotal (A + B + C + D)			9.115,36
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		2.057,73
Valor total por posto de trabalho			11.173,09
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			

ANEXO -----C
Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	11.173,09	2	22.346,18
TOTAL:			22.346,18
Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008			
Valor mensal do serviço	R\$ 22.346,18		
Número de meses do contrato	12		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 268.154,16		
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)			
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal		
Vigilante			
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)			
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade		

ITEM 05 – VIGILÂNCIA NOTUNA ARMADA, JORNADA 12X36 – CAMPUS VERANÓPOLIS

VIGILÂNCIA ARMADA - Lucro Presumido ou Real
Veranópolis - Jornada Noturna 12 x 36 - com Adicional
Intervalar

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23419.000666.2016-27	
Licitação nº:	IFRS - PE 37/2016	
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2016
B	Município de prestação do serviço/UF	Veranópolis/RS
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT POA 01/02/2016 a 31/01/2017
D	Número de meses de execução contratual	12
E	Identificação do serviço- CBO	5173-30
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Unidade de Medida
	12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo	posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		1
	TOTAL DE POSTOS	1
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
<p>ANEXO ----- A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.331,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril de 2016
5	Valor do salário hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,05
6	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	9,08
7	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	1,21

8	Quantidade de vigilantes por posto de serviço		2
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		2.662,00
B	Adicional noturno sobre: 1) 9h de 60min p/dia + 2) 1,29h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (s/peri) x 10,29h(9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.		373,53
C	Hora reduzida noturna como extra (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 8,62 h x 2 vig.) --- [199,29h (=180h + 19,29h) - 190,67 = 8,62h como horas extras, sendo 19,29 = (9hx1,1428571 - 9h)x15dias		156,54
D	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		272,40
E	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 31ª da CCT 2016/2017 (1/6 hora salário x 15d x 2 vig.)		30,25
F	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		166,54
G	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em VERANÓPOLIS/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		66,79
H	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30,00%	1.118,42
I	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			4.846,47
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]		18,48
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 2,97	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		417,60
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (§5º da cláusula 34ª da CCT 2016/17)	R\$ 17,40	-
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio-creche		0,00
E	Seguro de vida (cláusula 41ª da CCT 2016/2017) (Cálculo do valor: (52xREM do vig x 0,00955%) x 2 vig.). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		24,07
F	Auxílio-funeral (cláusula 39ª da CCT 2016/2017) (Cálculo do valor: (REM do vig x 0,00955%) x 2 vig). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG		0,46
G	Outros (especificar)		0,00
Total de benefícios mensais e diários			460,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)

A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete) Valor de R\$ 45,03 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	73,40
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig. Valor de R\$ 28,21 retirado do CT vig. 2015 do MPOG	56,42
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio / amortização (vida útil)) Preço médio R\$ 415,20 conforme proposta aceita no PE 104/2015 para contratação do serviço de vigilância para o IFRS. Amortização em 60 meses.	6,92
Total de insumos diversos		136,74

Nota: Valores mensais por empregado posto.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	969,29
B	SESI ou SESC	1,50%	72,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	48,46
D	INCRA	0,20%	9,69
E	Salário educação	2,50%	121,16
F	FGTS	8,00%	387,72
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,0000%	145,39
H	SEBRAE	0,60%	29,08
TOTAL		36,8000%	1.783,49

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	403,71
Subtotal		403,71
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	148,57
TOTAL		552,28

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)

A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem+1/3Rem) \times (4/12)] / 12\} \times 2\%$	3,59
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		1,32
TOTAL			4,91
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{\circ}/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13^º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	24,32
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		1,95
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	11,63
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 90\%$ dos empregados - ao final do contrato	84,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		31,21
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	230,69
TOTAL			384,61
Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^{\circ} + 1/3 \times Férias$ – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio		5.384,80
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	586,42
B	Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$	74,79
C	Licença-paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	1,12
D	Ausências legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	44,28
E	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,75
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal			708,36
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		260,68
TOTAL			969,04
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.783,49
4.2	13º (décimo terceiro) salário		552,28
4.3	Afastamento maternidade		4,91
4.4	Custo de rescisão		384,61
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		969,04
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			3.694,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	9.138,15
A	Custos indiretos	6,00%	548,29
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	9.686,44
B	Lucro	6,79%	657,71
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	10.344,15
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	332,43
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	72,03
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Art. 48 da Lei Municipal Nº 3482, de 18/12/1197, VERANÓPOLIS/RS)	3,00%	332,43
		TOTAL	1.942,89
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,65%	736,89
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
<p>Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
ANEXO -----B			
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		4.846,47
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		460,61
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		136,74
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		3.694,33
Subtotal (A + B + C + D)			9.138,15
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.942,89
Valor total por posto de trabalho			11.081,04
O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos			

ANEXO -----C
Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	11.081,04	1	11.081,04
TOTAL:		1	11.081,04

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$ 11.081,04
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 132.972,48

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

OBS: Notas explicativas (VÁLIDAS PARA TODAS AS PLANILHAS, ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)

- 1) Valor da passagem de transporte municipal urbano (vale-transporte): nos municípios de Bento Gonçalves/RS e de Caxias do Sul/RS é de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); no município de Veranópolis/RS é de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
- 2) Uniformes: Para o cálculo do valor estimado, utilizou-se a quantidade indicada no **Anexo I**.
- 3) Insumo operacional administrativo: Ponto eletrônico.
- 4) Afastamento maternidade: Estatística 2% - Acórdão nº 6.771.2009, do TCU - 1ª Câmara, de 24.11.2009 - Terceirização).
- 5) Aviso Prévio Indenizado: Estatística 5% - Acórdão nº 6.771.2009, do TCU - 1ª Câmara, de 24.11.2009 - Terceirização).
- 6) Ausência por doença: Estatística 5 dias; (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
- 7) Licença Paternidade: Estatística 1,5%; (Fonte: Manual de Logística de Vigilância MPOG).
- 8) Ausências legais: 2,96 dias por ano; (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
- 9) Empresas participantes do Programa Empresa Cidadã, conforme Lei 13.257/2016, poderão considerar na planilha de custos a prorrogação das licenças maternidade e paternidade que trata o art. 38 desta lei, desde que comprovem a participação no referido programa.
- 10) Ausência por acidente de trabalho: 0,78% se afastam igual ou superior a 15 dias. (Fonte: Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).
- 11) Tributos: Com base em uma empresa do Lucro Real – Acórdão 2.798/2010 e Acórdão 1.753/2008 - Plenário.
- 12) Percentual de custos indiretos e lucro ajustado visando garantir os limites determinados para contratação conforme Portaria MPOG.
- 13) Percentual de ISSQN para serviço de vigilância: nos municípios de Bento Gonçalves/RS e de Veranópolis/RS é de 3% (três por cento); no município de Caxias do Sul/RS é de 4% (quatro por cento).
- 14) Os valores numéricos dos campos em reais (R\$) da planilha foram calculados com arredondamento estatístico para 2 (duas) casas decimais. Da mesma forma foi feito para os valores em porcentagem. Os valores totais de campos agrupados foram obtidos somando-se os respectivos valores parciais em reais (R\$) ou em porcentagem (%). Isso pode ocasionar pequenas diferenças no cálculo dos totais de dados agrupados quando se utiliza ao mesmo tempo os valores totais em reais e em porcentagem, devido a aproximação dos resultados parciais com o arredondamento.
- 15) A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas e memórias de cálculo que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe
- 16) A Planilha de Custos apresentada no edital é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço e atenda o modelo instituído pela IN SLTI/MPOG nº 2/08.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Planilha em branco para preenchimento

**VIGILÂNCIA 12 x 36 ARMADA - Lucro Presumido ou Real
Campus xxxxxxxx - Jornada xxxxxxxx 12 x 36 - com Adicional Intervalar**

ANEXO II do Pregão 37/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23419.000666.2016-27
Licitação nº:		IFRS – PE37/2016
Dia: xx/xx/2016 - Hora: xxh xxmin		
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município de prestação do serviço/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	
E	Identificação do serviço- CBO	
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Unidade de Medida
	12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto
	12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo	posto
	TOTAL DE POSTOS	0
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
ANEXO ----- A		
MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada / Desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional	

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	0,00
6	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%	0,00
7	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	0,00
8	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base - CBO: 5173-30 (valor para 2 vigilantes = 1 posto)		0,00
B	Adicional noturno sobre: 1) 9h de 60min p/dia + 2) 1,29h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (s/peri) x 10,29h(9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.		0,00
C	Hora reduzida noturna como extra (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 8,62 h x 2 vig.) --- [199,29h (=180h + 19,29h) - 190,67 = 8,62h como horas extras, sendo 19,29 = (9hx1,1428571 - 9h)x15dias		0,00
D	Intervalo intrajornada (adicional de intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri c/50%)x15dx2vig.)		0,00
E	Adicional para troca de uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário/hora por dia = (VSH/6=1,01)x2x15 = R\$ 1,01x2x15 - [§7º da cláusula 31ª da CCT 2016/17		0,00
F	RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Pagamento em dobro em feriados devido à Súmula TST nº 444 - considerando 11 feriados por ano em ALVORADA/RS (9 nacionais + 1 estadual + 1 municipal) = 11 feriados / 12 meses= 0,92 feriado por mês - (12 horas em dobro) - (sem reflexos no DSR, conforme a CCT/POA) - Cálculo do valor: VSH (s/peri) x 12h x 0,92 feriado por mês		0,00
H	Adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)		0,00
I	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			0,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) - (6%xSB)]	0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]	0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (§5º da cláusula 34ª da CCT 2016/17)	-
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio-creche	0,00
E	Seguro de vida (cláusula 42ª da CCT 2016/17) (Cálculo do valor: 52 x Rem x 0,00955%). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2015 do MPOG	0,00

F	Auxílio-funeral (cláusula 39ª da CCT 2016/17) (Cálculo do valor: (SB x 0,00955%*2vig). O percentual de 0,00955% foi retirado do CT vig. 2014 do MPOG)	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de benefícios mensais e diários		0,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (2 para os vigilantes titulares - considerado 1 colete de proteção balística por posto) Cálculo do valor: R\$ 45,03 (uniforme com 1 colete) x 2 vig. - R\$ 16,66 (valor de 1 colete)	
B	Materiais / Equipamentos Cálculo do valor: R\$ 28,21 por vigilante x 2 vig.	
C	Relógio Ponto Cálculo do valor: (Preço médio - 10% valor)/vida útil [5 anos]/12/2)	
Total de insumos diversos		0,00

Nota: Valores mensais por empregado posto. Valores retirados do CT vig. 2015 do MPOG

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,0000%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL		36,8000%	0,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	0,00
Subtotal		0,00

C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	0,00
TOTAL		0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})\times(4/12)]/12\}\times 2\%$	0,00
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00
TOTAL		0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12=(\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12=(\text{Rem}/12)/12 + (1/3\times\text{Férias})/12=1/3\times[(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,00
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30)\times 7]/12$ meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 4,76% = 5%)	0,00
TOTAL		0,00
Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem} + 13^\circ + 1/3\times\text{Férias} - \text{Exceto 4.5.A que tem percentual próprio}$	0,00
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	0,00
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30)\times 5\text{dias}]/12$	0,00
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30)\times 5\text{dias}]/12\}\times 1,5\%$	0,00
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30)\times 2,96\text{dias}]/12$	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30)\times 15\text{dias}]/12\}\times 0,78\%$	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		0,00
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,00
TOTAL		0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00

4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		- 0,00
A	Custos indiretos	0,00% 0,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		- 0,00
B	Lucro	0,00% 0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		- 0,00
C	Tributos	- -
	C.1 Tributos federais (especificar)	- -
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,00% 0,00
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65% 0,00
	IRPJ e CSLL	- -
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	- -
	C.3 Tributos municipais (especificar):	- -
	a) ISS (Art. 100 da Lei Municipal Nº 2.586, de 26/12/2012, ALVORADA/RS)	0,00% 0,00
TOTAL		0,00
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,65% 0,00
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por empregado posto.		
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.		
ANEXO -----B		
Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	0,00
Valor total por posto de trabalho		0,00

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

ANEXO -----C
Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas / noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
TOTAL:			0,00

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
Número de meses do contrato	0
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 0,00

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante	

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008 e item 6.5.4."f" do edital)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – _____, localizada no endereço: _____, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2016 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

_____ – RS, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Servidor
SIAPE

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

_____ – RS, ____ de _____ de _____

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº : _____ com sede na (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo

especificados:

1 OBJETO: Serviços de

2 PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Observações:

- 1) Este Atestado deverá ser enviado imediatamente, via sistema eletrônico, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que os serviços prestados são vigilância e segurança com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme permitido neste Edital), PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses três dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4) Fica esclarecido que neste edital não será considerada, para a comprovação da capacitação técnico operacional, a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, tais como: Auxiliar de Escritório, Auxiliar ou Assistente Administrativo, Secretária, Motorista, Portaria, Telefonista e Copeira, visto que não se aplica aos serviços especializados de vigilância e segurança.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação, na Licitação Pregão Eletrônico nº....., a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO)....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, possuí os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de _____, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.

2 – Desta forma, o valor mensal é de R\$ _____ (____), e o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

10 – A quantidade de pessoa que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E
CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).**

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Reitoria CNPJ nº 10.637.926/0001-46, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pelo Reitor, Sr. (a) seu, nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de de,, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, publicada no de/...../2015 processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, da IN 03/2011, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538/2015, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de vigilância e segurança armada, para o IFRS – Reitoria, Campus Caxias do Sul e Campus Veranópolis, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 UASG GERENCIADORA:

2.2 UASG PARTICIPANTES:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto 7892, de 2014.

5.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves/RS, de de

*Assinatura e carimbo do
Responsável pela
empresa*

Assinatura do Pregoeiro

*Coordenador de
Licitações e Compras*

*Reitor (a) ou
Diretor Geral*

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS – REITORIA, CAMPUS CAXIAS DO SUL E CAMPUS VERANÓPOLIS (SRP).

PROCESSO N. 23419.000666.2016-27

CONTRATO n.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de 20....., o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS,, sediado na cidade de, endereço:, CEP, neste ato representado pelo seu Reitor/Diretor Geral, Sr CPF n.º....., RG n.º tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei 8666/93, e suas alterações, em consequência denominada simplesmente CONTRANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ/MF n.º, estabelecida na cidade deRua, n.º, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ano representada pelo(a) seu(sua)(cargo)Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º (órgão expedidor), em conformidade com a(indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm em si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 10.520/2002, o Decreto 2.271/97, a IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e autorizado por despacho da Autoridade Competente, de conformidade com o artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, exarado no processo n.º, um INSTRUMENTO DE **Contrato de**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 37/2016, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item e grupo, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O IFRS –

1.1.1. Da Localização: Os serviços serão prestados nas unidades abaixo mencionadas:

Campus / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
IFRS – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CEP: xx.xxx-xxx Email:@..... Telefone: (xx)xxxx-xxxx

- 1.1.2. Do Horário de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados de segunda a domingo, compreendendo a jornada 12hx36h.
- 1.1.3. Da Documentação Complementar: A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos;
 - Documentos de habilitação apresentados pela contratada no Pregão Eletrônico;
 - A proposta inicial (e os lances registrados em ata, se houver);
 - A Planilha de Custos e Formação de Preços adaptada ao valor do lance vencedor da licitação; e
 - (outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela contratante) -.....

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit./posto	Valor Mensal	Valor Anual
Grupo x -						
xx	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – 01 posto DIURNO.	Posto	x			
xx	Serviço de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – 01 posto NOTURNO.	Posto	x			
VALOR DO GRUPO x						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, § 3º do art. 30 e art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato.
- 3.2. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 3.3. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos ao fiscal do contrato:
- Relação de funcionários, com os respectivos horários de trabalho;

- b) Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- c) Comprovante de entrega de EPIs com apresentação da ficha de controle de entrega conforme modelo;
- d) Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;
- e) Contrato de Trabalho;
- f) Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão;
- g) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

3.4. A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas neste instrumento de contrato e demais disposições normativas, no que couber.

3.5. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato e comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

3.8. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

3.9. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

3.10. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da contratada.

3.11. A execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 4.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 4.1.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 4.1.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 4.2. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 4.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.2.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.2.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo Edital e seus Anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 5.2. A contratada, além do fornecimento de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de vigilância e segurança, obriga-se a:
 - 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
 - 5.2.2. Efetuar o serviço de vigilância ativa através de vigilantes profissionalmente capacitados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.
 - 5.2.3. Manter reserva com número suficiente de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários a execução dos serviços.

- 5.2.4. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.2.5. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- 5.2.6. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 5.2.7. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
 - 5.2.7.1. Deverão ser disponibilizados equipamentos novos de primeiro uso, bem como demais acessórios, e em havendo necessidade, sempre que houver a atualização tecnológica dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos.
- 5.2.8. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 5.2.9. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 5.2.10. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 5.2.11. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertence à função de “vigilante”, Código Brasileiro de Ocupações – CBO nº 5173-30, conforme a CCT que foi proposta e aceita na licitação.
- 5.2.12. Instalar escritório no município de prestação do serviço ou região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário.
- 5.2.13. Assegurar que o profissional irá desempenhar os serviços, cumprindo com as atividades descritas no Termo de Referência.
- 5.2.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.16. Nomear preposto, aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.17. Executar os serviços nos endereços indicados. Havendo mudança de sede da unidade administrativa onde os serviços serão prestados, ficará a contratada obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição da unidade do IFRS.
 - 5.2.17.1. No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes.
- 5.2.18. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

- 5.2.19. Arcar com os custos necessários para a manutenção da conta vinculada, em conformidade com as normas da instituição financeira.
- 5.2.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 5.2.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.
- 5.2.21.1. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 5.2.21.2. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 5.2.22. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.2.23. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.
- 5.2.24. Executar os serviços nos horários estabelecidos na unidade administrativa em que os mesmos serão prestados, no município sede da Unidade do IFRS, conforme estabelecido no Edital e no Contrato.
- 5.2.25. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.25.1. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.26. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.
- 5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento do previsto nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE. O IFRS terá o direito de exigir da empresa prestadora de serviços o total cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.2.28. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para os empregados que ainda não o possuírem.
- 5.2.29. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e

da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

- 5.2.30. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 5.2.31. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 5.2.32. Fornecer uniforme de qualidade aos empregados alocados na contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da admissão do empregado, nos quantitativos individuais exigidos no Edital da Licitação.
- 5.2.33. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados, se for o caso.
- 5.2.34. Fornecer equipamentos aos empregados alocados na contratação, no momento da implantação dos postos, nos seguintes quantitativos por posto exigidos no Edital da Licitação.
- 5.2.35. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.2.36. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pertencentes à Administração, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.2.37. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.
- 5.2.38. Treinar periodicamente os seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 5.2.39. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- 5.2.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 5.2.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 5.2.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.
- 5.2.43. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra em até 2 (duas) horas do início da prestação dos serviços. Não sendo efetuada a reposição, a falta deverá ser descontada na próxima fatura.
 - 5.2.43.1. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
 - 5.2.43.2. Substituir em até 2 (duas) horas, após a comunicação da fiscalização do contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação,

permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

- 5.2.44. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- 5.2.45. Efetuar, conforme o disposto no inciso III do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no município de prestação do serviço.
- 5.2.45.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 5.2.46. Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF/MF) e demais dados necessários para essa finalidade. Conjuntamente com o Controle mensal de funcionários terceirizados conforme modelo do Anexo XVI.
- 5.2.47. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.
- 5.2.48. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:
- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 5.2.48.1. A empresa deverá executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 07 e NR 09, respectivamente, além disso, deverá fornecer ao IFRS as cópias dos mesmos. Também deverá manter as cópias dos atestados de saúde ocupacional – ASO (exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais) de seus empregados em arquivo, além de fornecer as cópias dos mesmos ao IFRS.
- 5.2.49. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.
- 5.2.50. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.2.51. Entregar, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.52. Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5.2.53. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, no prazo de até 15 dias após o último dia de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.2.53.1. A contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos acima, no caso de realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.2.53.2. Até que a contratada cumpra o disposto nesse item, a contratante reterá a garantia prestada e os valores da fatura correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

5.2.54. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.2.55. Apresentar garantia que cubra no mínimo os eventos relacionados na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, conforme disciplinado no edital da licitação.

5.2.56. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.56.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.2.56.2. A Administração Pública é responsável subsidiária pelo inadimplemento, por parte da contratada, dos encargos trabalhistas, conforme inciso IV da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, abaixo transcrito:

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial;

5.2.57. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.2.58. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, utilizará os comandos previstos no art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/08, especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões, uma vez que foi celebrado o Acordo de Cooperação entre o IFRS e o Banco do Brasil S/A.

6.2. As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada aberta em nome da contratada, bloqueada para movimentação.

6.3. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

6.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões dos empregados vinculados ao contrato:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

V - aviso prévio trabalhado.

6.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

6.6. A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

6.7. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

6.8. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante:

I - os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento; e

II - todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.

6.9. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.10. A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

6.11. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.12. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.13. Os valores provisionados para atendimento do § 3º serão discriminados conforme tabela abaixo, conforme apresentado na planilha de custos:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO	
ITEM	RAT ----%
13º (décimo terceiro) salário	
Férias e 1/3 Constitucional	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	
SUBTOTAL	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.	
TOTAL ANTES DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
Aviso prévio trabalhado - para 12 meses (deverá ser negociado na prorrogação pois será integralmente provisionado no primeiro período de vigência do contrato)	
TOTAL APÓS O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 na classificação abaixo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte: 0112000000
- III. Elemento de despesa: 339039

7.2. DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida pelo IFRS Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2016, para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no § 4º do art 30 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA CONTRATAÇÃO INICIAL

- 8.1. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Global de R\$ (.....), e mensal de R\$ (.....).
- 8.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

- 9.1. Nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2/08, repactuação é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada ao acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra.
- 9.2. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

I - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta neste parágrafo, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber o pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

- III - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- IV - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 9.5. As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- I - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- II - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- III - O prazo referido no inciso II ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- IV - A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 9.6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- I - A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante, a partir do terceiro dia da data o depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.
- II - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de termo aditivo da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração,

devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação contratual.
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste parágrafo, ou que haja interesse da Administração.

III - Nas situações relacionadas no inciso anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida.

9.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS (EXCETO EQUIPAMENTOS)

10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação das propostas constante no Edital, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

10.2. Será considerado como índice inicial o da data da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e Lei nº 10.192, de 14/02/2001):

$$R = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \times V$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial - refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da Proposta da Licitação.

I - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

II - O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput dessa cláusula, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber o pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes dos insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

I - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

II - Os reajustes serão formalizadas por termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

III - O prazo referido no inciso I ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

IV - A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.6. Quanto ao reajuste de vale transporte, o IFRS adotará o disposto na Orientação Normativa/SLTI nº 2, de 22 de agosto de 2014:

I - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de reajuste do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte;

II - O início da contagem do prazo de um ano para a primeira reajuste deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público; e

III - Os efeitos financeiros do reajuste decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem vigor a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.

10.7. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

I - A contratada deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante desde a data do aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura

do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme restou determinado para a repactuação, uma espécie de reajuste, nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

- II - Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito ao reajuste, no prazo estabelecido neste parágrafo e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste em relação ao último aniversário da data da apresentação proposta, em consonância com o entendimento do TCU manifestado nos Acórdãos nºs 1.240/2008 e 1.470/2008, ambos do Plenário, bem como do PARECER PGFN/CJU/COJLC/Nº 852/2012, além da doutrina citada nos Acórdãos e no Parecer.
- III - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste parágrafo para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data de aniversário da apresentação da proposta:
- O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
 - Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste parágrafo, ou que haja interesse da contratante.
- IV - Nas situações relacionadas no inciso anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual reajuste não concedido.

10.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de um ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

10.9. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.10. Ao reajuste não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

11.2.A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital de Pregão Eletrônico IFRS nº 15/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, e creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança, uma vez satisfeitas plenamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2.Impedimento de Imposição de Encargo à Administração: Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 2 (dias) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

12.3.O Pagamento pela Contratada aos seus Empregados não se confunde com o pagamento devido pela Administração: O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

12.4.Do CNPJ do documento de cobrança: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

12.5.No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota.

12.6.Dos documentos que obrigatoriamente devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I - Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

12.7.A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme disposto na IN SLTI nº 2/2010.

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.8.A CONTRATADA autoriza o IFRS a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista na Cláusula de garantia contratual.

12.9.Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo IFRS, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.10. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do IFRS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

12.11. Da Retenção ou Glosa no Pagamento: Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

12.13. Do descumprimento das Obrigações Fiscais e Trabalhistas: Quando constatada irregularidade no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, o pagamento poderá ser realizado, sendo que a Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período por solicitação da contratada, para regularização, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme art. 34-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos.

12.14. Do desconto na Fatura e do Pagamento Direto: Quando houver inadimplemento em relação aos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS por parte da contratada, a contratante, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e realizará o pagamento direto desses encargos aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.15. Da destinação das Provisões de Férias e 13º (Décimo Terceiro): O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos

trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

- 12.16. Do Início da Contagem para Pagamento: Os prazos previstos no subitem anterior somente começam a correr após a apresentação da totalidade dos documentos/comprovações.
- 12.17. Do Cumprimento das Exigências Legais: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.17.1. Quando optante pelo SIMPLES: A contratada somente poderá usufruir dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de vigilância, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.18. Da possibilidade de Utilização do Valor devido para Cobrir Multas Aplicadas: A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.19. Da retenção: Serão retidos na fonte os seguintes tributos:
- I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, publicada no DOU de 12/01/12;
 - II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema, em conformidade com a IN STN nº 04/2004 e o Convênio nº 01/2004, celebrado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, para os municípios aderentes ao respectivo convênio de retenção de ISS via SIAFI.
- 12.20. Dos Encargos quando de Atrasos por Parte da Administração: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula,

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

13.1. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço, conforme estabelecido na IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores, esta avaliação deverá ser apresentada mensalmente, para posteriormente ser realizado o pagamento:

13.1.1. A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 13.3 deste acordo.

13.1.2. O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

13.2. Da adequação do pagamento:

13.2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

13.2.2. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os descontos previstos no item 13.3.

13.2.3. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

13.2.4. Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

13.3. Dos indicadores de aferição dos serviços:

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme item 9.3 do Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1) 95% até 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal; 2) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal; 3) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.

Sanções	Abaixo de 80% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES	
AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1) 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal; 2) 75% à 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal; 3) Abaixo de 75% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal; 4) Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR Nº 03 – DOS MATERIAIS E UNIFORMES	
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIs E IDENTIFICAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta de materiais, a falta ou precariedade dos uniformes e EPIs dos colaboradores e a falta de identificação dos mesmos.
Meta a cumprir	100% dos materiais, uniformes, EPIs e identificação, diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e demais responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.

Mecanismo de Cálculo	Será verificada a utilização dos materiais e EPIs, o uso e qualidade dos uniformes e da identificação dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1) 95 à 100% dos materiais, uniformes e identificação: 100% do valor mensal; 2) 90% à 94,99% dos materiais, uniformes e identificação: 98% do valor mensal; 3) Abaixo de 90% até 60% dos materiais, uniformes e identificação: 95% do valor mensal; 4) Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação – multa de 5% sobre o valor mensal;
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR Nº 04 – VISITA DO PREPOSTO	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme item 4.2 e item 7 do termo de referência.
Meta a cumprir	100% semanalmente.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Serão verificada as visitas e descontadas conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1) 90% até 100% das visitas: 100% do valor mensal; 2) 75% até 89,99% das visitas: 98% do valor mensal; 3) 50% até 74,99% das visitas: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 50% das visitas: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 75% das atividades realizadas – multa de 2% sobre o valor mensal; Abaixo de 50% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na assinatura de contratos e não iniciar prestação de serviço até 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.3. Na ocorrência das infrações identificadas, o grau atribuído está indicado na tabela 1, abaixo:

14.3.1. A multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do IFRS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Entregar os salários, vales-transporte ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia, até o limite de 05 (cinco) dias;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
17	Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao IFRS.	02
18	Efetuar o pagamento do seguro, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de recolher as contribuições sociais e previdenciárias, quando o inadimplemento perdurar por mais de 15 (quinze) dias, por ocorrência.	06
19*	Efetuar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de recolher as contribuições sociais e previdenciárias, quando o inadimplemento perdurar por mais de 05 (cinco) dias, por ocorrência.	06*

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
02	0,4% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
03	0,8% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
04	1,6% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
05	3,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
06	4,0% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.

14.4. Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pelo IFRS, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

- 14.5. O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.
- 14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.
- 14.7. Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no subitem 14.3, Tabela 2 desta Cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal do Contrato.
- 14.8. Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no subitem 14.3, Tabela 2 desta Cláusula, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.
- 14.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo IFRS, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.
- 14.10. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a Contratada não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 14.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 14.12. O Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou na IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 15.2. Da Formalização da Rescisão: Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser formalizada conforme o disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Do Rito da Rescisão: Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. Da Rescisão com Ressarcimento de Prejuízos: A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

15.6. Das Consequências da Rescisão Administrativa por Inadimplência Culposa: A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

15.7. Da Ocupação e Utilização do Local, Instalação, Equipamentos, Material e Pessoal: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade Competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

15.8. Da Recuperação Judicial e Extrajudicial: É permitido à contratada, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

15.9. Das demais causas de Rescisão Contratual: Em conformidade com o disposto na alínea “f”, inciso XIX e inciso XXVI, ambos do art. 19, e art. 34-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, também poderá dar ensejo à rescisão contratual:

I - o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, bem como o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada, sem prejuízo das demais sanções; e

II - o atraso na entrega do comprovante de prestação de garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, sendo considerado descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. Verificações quando da Rescisão Contratual: Quando da rescisão contratual, ou do término do contrato, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.11. Quando da extinção ou rescisão do contrato, passível de fiscalização, a contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

I. Termos de Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária do FGTS, referente às rescisões contratuais;

III. Extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.12. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

15.13. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada e os valores da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos

trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos de encargos sociais e trabalhistas, a contratada deverá apresentar garantia, no valor de R\$ ----- (-----), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o período correspondente a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O prazo para a apresentação desta garantia será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período a critério do IFRS.

16.1.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades para a apresentação da garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2. Da Previsão Expressa de Cobertura da Garantia: A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no art. 35, especialmente seu § único, e inciso XIX do art. 19, ambos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

16.3. Da Validade da Garantia: Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16.4. Das Coberturas Especificadas na Garantia: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. Do Seguro Garantia: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. Da Garantia Por Caução em Dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.7. Da Garantia Por Fiança Bancária: Não serão aceitas cartas de fiança de instituições não bancárias, as quais não possuam lastro financeiro devidamente chancelado pelo Banco Central do Brasil.

16.8. Do Atraso na Apresentação da Garantia: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

I - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. Da Extinção Da Garantia: A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.

- 16.10. Da Execução da Garantia: O IFRS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.11. Da Liberação da Garantia: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19, no inciso IV do art. 19- A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 16.12. Do Poder de Representação: A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.
- 16.13. Da Reposição do Valor da Garantia: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.
- 16.14. Da Devolução da Garantia: Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à contratada, por intermédio do IFRS, a garantia prestada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 19.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 19.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados à seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 19.1.3. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada;
- 19.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da Contratada.
- 19.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 19.4. Nos termos do inciso XVIII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considera-se que a execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas.
- 19.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
 - i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - l) Quando da rescisão contratual, exigir do contratado a documentação prevista no item 15.11 deste contrato.
- 19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

19.7.A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

20.1.O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

20.2.Da Publicação: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1.Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro Justiça Federal do Município de, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

22.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE

Nome Completo

CPF

IAPE

Testemunha:

Nome:

CPF/IAPE

CONTRATADA

Nome do sócio ou representante

CPF

Carimbo

Testemunha:

Nome:

CPF:

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

ANEXO XI

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FATURA DO PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS

_____ nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição) _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI nº 2/2008, AUTORIZA A União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, CNPJ _____, sito a _____ – _____, _____, a realizar o desconto nas faturas realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando estes não forem adimplidos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____ nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição) _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008, DECLARA que instalará escritório no município de _____ a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF
Carimbo
Telefone/fax/e-mail para eventual contato

Observação:

Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.

ANEXO XIII
MODELO CARTA PREPOSTO
(em papel timbrado da licitante)
CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr (representante legal da empresa), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal)

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade N° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus _____, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF
Carimbo
Telefone/fax/e-mail para eventual contato

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	MÊS COMPETÊNCIA:
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	RG	Função	Data de Admissão	Dados Bancários		Valor Salário (em R\$)	Adicional insalubridade (em R\$)	Valor dos Benefícios (em R\$)	
						Banco	C/C			Trans.	Refeição
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

HORÁRIO DE TRABALHO:

MATRÍCULA:

NOME DO FISCAL:

ASSINATURA DO FISCAL:

SIAPE

DATA:

NOME DO PREPOSTO:

ASSINATURA DO PREPOSTO

RG/CPF

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

DATA:

ANEXO XV
FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's
CABEÇALHO DA EMPRESA

Nome do Trabalhador: _____

Local de Trabalho: Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus _____

Contrato nº _____ PE nº _____

Função: _____

Data de admissão: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou necessitarem de troca.

Comprometo-me a requisitar a reposição dos EPI, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

Data Entrega	Data Devolução	QTDE	E.P.I.	Nº C.A.

Local, de de 20__.

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Assinatura do Funcionário

ANEXO XVI

CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	MÊS COMPETÊNCIA:
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Função	Valor Salário (em R\$)	Adicional insalubridade (em R\$)	Valor dos Benefícios (em R\$)		Dias Trabalhados	Faltas	Férias	Licenças
						Transporte	Refeição				
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL:
ASSINATURA DO FISCAL:
SIAPE

MATRÍCULA:
DATA:

NOME DO PREPOSTO:
ASSINATURA DO PREPOSTO
RG/CPF

DATA:

Telefone/fax/e-mail para eventual contato: